


Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial


EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO


Protocolo: 262.196 datado de 27 de setembro de 2024, no livro 1-Z.
Requerente: Ivanir Vieira de Lima.
Imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.
Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiente: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e Vanilde Maria de Lima.
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Vanilde Maria de Lima e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da requerente: Ivanir Vieira de Lima, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI, RG, nº 1.360.004-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 350.237.249-72, residente e domiciliado em Umuarama-PR, tendo por objeto o imóvel: Data nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito em maior porção sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.

O requerente alega estar na posse do imóvel desde 1980. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama-PR, 21 de novembro de 2024
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial


Oficial




SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone: (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail: sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2024 às 19h00min, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o quorum estatutário, às 19h30min em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro Nº. 160, Centro, em Douradina-PR, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2025; Entrega de Brindes de fim de ano e informes.

Douradina-PR, 03 de Dezembro de 2024.


Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

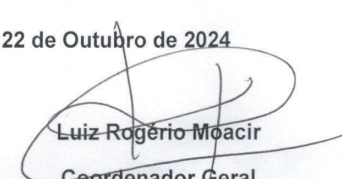
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDADE GAÚCHA-PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ


CONVOCAÇÃO

Eu, Luiz Rogério Moacir, brasileiro, casado, portador do RG. 6.073.674-0, inscrito no CPF/MF 017.206.499-60, na qualidade de representante da entidade sindical SERVECIDADE, VENHO ATRAVÉS DESTA, convocar, Assembleia Geral da Categoria, para o dia 27/12/2024 as 17:00, na ASSEMUCIG, com primeira chamada, e em segunda chamada as 17:30 horas, onde nesta data será eleita nova diretoria, conforme disposições estatutárias.

As chapas poderão ser inscritas até o dia 15/12/2024, na sede da entidade, Na mesma ocasião serão discutidas alterações estatutárias e prestação de contas.

Cidade Gaúcha, 22 de Outubro de 2024


Luiz Rogério Moacir
Coordenador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2024, de 04 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21792	2022/2023 E 2023/2024	16/12/2024 A 25/12/2024 E 26/12/2024 A 04/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 17/09/2024 a 02/12/2024, do Contrato de Habitacional nº 051.605.301, registrado na matrícula nº 16249 deste Ofício, tendo como agente fiduciário: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com saldo devedor de responsabilidade de DONIZETE SANTANA BARBOSA - CPF 019.708.639/003, referente ao imóvel constituído pela Data de terras sob nº 04/05-A, subdivisão das datas nº 04 e 05, da quadra nº 242, situada na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, desta Cidade e Comarca, com a área de 176,00 m², posicionado em 02/12/2024, corresponde ao valor de: R\$ 34.285,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrevente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 03/10/2024 a 13/11/2024, do Contrato de Habitacional Próprio nº 84442050434-7, registrado na matrícula nº 19498 deste Ofício, tendo como agente fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, com saldo devedor de responsabilidade de GIZELLE DE SOUZA - CPF 070.409.849/03, referente ao imóvel constituído pela RESIDENCIA 06 do Condomínio Residencial Alfa III estendendo-se até a Rua Curitiba nº 75, com testada 9,44m, com área privativa de 69,985m², área de uso comum 41,08 m², cabendo uma parte ideal do solo de 130,71m², posicionado em 13/11/2024, corresponde ao valor de: R\$ 7.404,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira - 2.131 - Centro - - 3656-1333 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ADMINISTRAR O CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO A APRIMORAR O CONHECIMENTO NA SEARA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, REFERENTE AO CURSO DE GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO, no valor total R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para um período de 03 (três) dias, em favor de:

NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, Sediada Rua 319 - 225 - Apartamento 801 - Edifício Porto Príncipe - Anexos - Meia Praia - CEP: 88.220-000 na cidade de Itaipava - Santa Catarina.

Em face ao disposto no art. 74, inciso III e sua alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Público-se

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 006/2024 - Data: 04/12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri
Contratado: NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO CURSO DE GESTÃO RESPONSÁVEL NA TRANSIÇÃO DE MANDATO, DESTINADO A APRIMORAR O CONHECIMENTO NA SEARA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA, DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR.
Prazo: 03 (três) dias
Valor unitário: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
Participante: 05 (cinco) Vereadores.
Valor total: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Doação Orçamentária: 53.90.39.00.00.00 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Gestão Pública do Curso Gestão Responsável na Transição de Mandato.
Assinaturas: Claudio Aparecido de Oliveira
Normelio Schneider

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000

ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2024
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 05 (cinco) de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11 (onze) horas.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358/2024, de 04 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22136	2023/2024	11/12/2024 A 20/12/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 218/2024
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 9.444,00 nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO R\$ 10.938,00 dez mil, novecentos e trinta e oito reais
MALKUT E BOHN LTDA R\$ 5.909,76 cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA R\$ 10.650,00 dez mil, seiscentos e cinquenta reais
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA R\$ 4.760,00 quatro mil, setecentos e sessenta reais
ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME R\$ 1.618,00 um mil, seiscentos e dezoito reais
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP R\$ 1.850,00 um mil, oitocentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 251/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PRISCYLA ANY DA SILVA ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 252/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.938,00 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 253/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MALKUT E BOHN LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.909,76 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DENILSON MALKUT
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 254/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JACKSON LUBIRATAN VARGAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 255/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS JOSÉ BONASSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 256/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIO WOLLMANN FEIL
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 257/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO CARNEVALI
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Dispensa de Licitação 004/2024 a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) computadores desktops completos, visando atender a demanda dos servidores da Câmara Municipal de Altônia-PR.

RESOLVE:

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e que o contratado apresentou o preço antes das propostas apresentadas;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;

Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;

RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 004/2024, para contratação do objeto supracitado.

CONTRATADO: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 51.628.503/0001-47
LOTE: 01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Contrato de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 120 dias.
PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega dos itens, conferência e emissão de nota fiscal.
VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2024.
LAERCIO ESCOLA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafetal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Doação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR. RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL 05001.10.301.1500.2.022.339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE Vigência: 12 meses
R\$ 130.683,60 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
ASSINAR: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafetal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Doação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR. RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL 05001.10.301.1500.2.022.339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE Vigência: 12 meses
R\$ 130.683,60 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
ASSINAR: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Data: 02 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA Nº 008/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
 O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 007/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, pelo valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
 Propostas deverão ser encaminhadas até 12/12/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasiliandiasul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.
 Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
 Brasilândia do Sul – PR, 04 de dezembro de 2024.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 060/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e BW TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 19.258.688/0001-32.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 61.950.000 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 AMARILDO DONIZETE BRUGIM
 BW TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 19.258.688/0001-32
 04/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 060/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 09.060.530/0001-08.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 348.500,30 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais e trinta centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 LUIZ CARLOS GUERRER
 SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 09.060.530/0001-08
 04/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 22/2023 de Contratação de empresa para gerar, imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA, portador do RG nº 4.649.702-3, portador do CPF sob nº 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 04/12/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 854/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:052.290.800-00175

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA

RG-4.649.702-3

CPF:771.423.579-91

REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 22/2023 de Contratação de empresa para gerar, imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA, portador do RG nº 4.649.702-3, portador do CPF sob nº 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 5.416,25 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 854/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c 9º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:052.290.800-00175

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA

RG-4.649.702-3

CPF:771.423.579-91

REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 005/2024
 SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho – Provar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017; CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 004/2024, dia 27 de novembro de 2024, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Promoção Social; CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2024 – Período: Janeiro a Dezembro/2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.
 Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso – PR, 27 de novembro de 2024.
 Marcelo Eduardo da Silva
 Presidente do CMDPI



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 659/2022, conforme anexo II.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.286.276/0001-77, com sede no endereço RUA BANDEIRANTES, 427, CENTRO, Paulista Alto Piquiri-PR neste ato representada por ALEXANDRA PEDRO MORO, portador do RG nº 12984330, portador do CPF sob nº 096.081.469-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, conforme solicitado pelo protocolo 890/2024, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA

CNPJ:492.862.760-00177

ALEXANDRA PEDRO MORO

RG:12984330

CPF:096.081.469-84

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023

MODALIDADE PREGÃO Nº 063/2023

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Vinícius, portador do RG nº 020903166 e do CPF nº 020.903.380-19, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 063/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 257/2023, tem por objeto acrescentar 12 (doze) meses de vigência para renovação da aplicação do Sistema de Arquivo descrito, com base na Lei 14.133/21, passando a mesma a vigorar de 18/12/2024 a 18/12/2025.

Quant.	Descrição	Valor Total
01	FIAT STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V, PLACAS SEU-536, ANOMODELO 2023/2023 CHASSI 98D281ADPYE41761	R\$ 4.200,00

DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do valor ora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Quant.	Descrição	Valor Total
41	SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO	18
12		2
2		106
Fundo Municipal	339039800300	Seguros de Demais Veículos Públicos

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 02 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2722-024

MODALIDADE PREGÃO Nº 036/2.024.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 186/2024. DE 29/11/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CASA HOSPITALAR BIPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.789.889/0001-66, neste ato representada pelo DANILLO APARECIDO DALCIANO FERREIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 25012024, CPF nº 327.886.738-31, residente na RUA 19 DE DEZEMBRO, na cidade de BIPORA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	13	1	CARDIOVERSOR Com os módulos ECG, Marcapasso, cardiografia e modo DEA, clínico e hospitalar, resgate aéreo e terrestre. Possui tela tátil, equipado com sistema de segurança inteligente, que indica o nível da carga elétrica para uso interno e pediatríco/neonatal, além de conexão USB para transferir dados da memória e leitura de ECG da memória de eventos por meio de hardware/software próprios. Características Minimas: Equipamento Leve e Portátil, com alça para transporte; Display colorido de cristal líquido mínimo de 7" de alta definição e ajuste de contraste; Tecnologia bífásica exponencial truncada; Sistema de segurança inteligente que permite a adaptação a qualquer paciente; Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmado; Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas; Controle sistema de alarmes sonoros e visuais e possibilidade de programação de valores máximo e mínimo INCLUI: MODO de padrão; Marcapasso externo do tipo transcutâneo, não-invasivo, multiprogramável; nos modos de Demora, assincrono(f) e multiprogramável; Controle do processo de estimulação por meio de teclado do cardiôversor; Modos de operação: VOO, VVI E Emergência; Captação de ECG pelas próprias pás adesivas; MODO de dados; Manual do usuário; Certificado de garantia; Tolerância: +/- 5%. Min ~30~240) spm, tolerância: +/-5%.	28.880,90	28.880,90

DO VALOR
 O valor dos lotes vendidos pela Empresa CASA HOSPITALAR BIPORA LTDA e de R\$ 28.880,90 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Quant.	Descrição	Valor Total
26	10	6
48	2	34
Resolução 1005/2021 SESA - Equipamentos	44005208000	APARELHOS, EQUIP., MEDICOS-ODONTOL, LABORATORIAL E HOSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 200/2024
 Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 047/2024 de 21 de novembro de 2024 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de D E C R E T A,
 Art.1º. Fica Revogado em todas as suas fases interna e externa o 047/2024 de 21 de novembro de 2024, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases e etapas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da Orientação realizada pelo TCE-PR.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 04 de dezembro de 2024.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2.024

MODALIDADE PREGÃO Nº 036/2.024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024. DE 29/11/2024.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa CIRKIJKA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 14.208.899/0001-18, neste ato representada pelo IRENEI ABRILDO JUNIOR, portador (a) do RG nº 1370161, CPF nº 364.999.439-91, residente na RUA TEREZA DE SOUZA, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	12	24	Maca clínica tubular, com cabeceira regulável, ângulo de 45º para regulagem; braço, revestimento de estuira com pintura epóxi na cor branca, medidas mínimas de 182,5x56x61 cm (C.A.L.A.) que suporte até 140 quilos, espuma ortopédica de alta resistência com densidade D33, revestimento em courovin sintético.	490,00	11.760,00

DO VALOR
 O valor dos lotes vendidos pela Empresa CIRKIJKA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS LTDA - EPP e de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecenta e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
CREDENCIAMENTO/OCHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados posteriormente, nos termos do item 9.1 do edital de Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 08 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 57.113.869 JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Informe ainda, que os documentos do credenciante listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-PR., 04 de dezembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
CREDENCIAMENTO/OCHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e do art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 13 ORDEM DE PROTOCOLO FORNECEDOR
01 GLAUCIA MAGALHÃES ARAUJO - CPF: 073.240.319-78
Informe ainda, que os documentos da credenciada listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADA no referido item.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-PR., 04 de dezembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A2XR COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAÇÃO LEGAL: preço eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED.DESCRICÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R\$ 15.201,97 (quinze mil duzentos e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A2XR COMERCIAL LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAÇÃO LEGAL: preço eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED.DESCRICÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R\$ 2.209,20 (dois mil duzentos e nove reais e sete centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAÇÃO LEGAL: preço eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED.DESCRICÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072. 339030 303 131 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R\$ 4.559,07 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiua Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.792.098/0001-48, neste ato representada pelo DARIAN FERREIRA RAMOS LEMOS, portador (a) do RG nº 4489745, CPF nº 022.458.181-22, residente na RODOVIA BR-153, nº SN, QUADRA 53, LOTE 02, VILA, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado do GO, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	17	1	Aspirador Cirúrgico baixo nível de ruído e modo de operação continuamente: sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de aspiração, aliado à alta durabilidade e baixo nível de ruído; registro apêlice em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo; motor elétrico com NO MÍNIMO 114 Cv, com sistema interno de exaustão forçada; cabeçote alveado para maior dissipação de calor; vácuometro calibrado até 30 Pcd Hg (760 Mm Hg); ajuste de vácuo, entre 0 a 22 Pcd Hg; fluxo de ar: 25 litros / min; aspiração de água: 4 litros / min; válvula de segurança acionada por bola para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; funcionamento totalmente isento de óleo; carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; placa de embasadura na parte superior para locomoção, pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas, micro filtro tépico para partículas De Ale 0,5 Micron. Especificações do frasco: 1 frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; - Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza; com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca, especificações elétricas: potência de entrada mínima: 840 Watts, - 127/220 Vac - Bivolt (levar manual elétrico). Frequência da rede: 50/60 Hz; cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), dois fusíveis de proteção, sistema de proteção, com resma automática para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica, 01 extensão em silicone alveado para frasco coletor; duas câmaras (yankauer) descartáveis estereis para aspiração, com extensão de 2,5m, 01 pedal interruptor	1.643,00	1.643,00

DO VALOR
O valor dos itens vencidos pela Empresa SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA e de R\$ 1.643,00 (mil seiscentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens listados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
CLAUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	1	11	Equipamentos Municipal	Hospital	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
----	----	---	---	----	------------------------	----------	--------------	--

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.695.0049.1184 – Convênio SETU nº 195/2024 – Natal
Fonte 1110 – CONVENÍO SETU Nº 195/2024 – NATAL.
(641) 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1110 – CONVENÍO SETU Nº 195/2024 – NATAL (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
FONTE 1110 – CONVENÍO SETU Nº 195/2024 – NATAL
(Emissões de arrecadação para o exercício corrente).
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas com o seguinte texto:
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 59/2024
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Ônibus rodoviário – usado – para transporte de alunos e outros serviços municipais.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de dezembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/12/2024 até às 08h10min do dia 18/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 04 de dezembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiua Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.424.815/0001-46, neste ato representada pelo JESSE ALVES DA SILVA, portador (a) do RG nº 15341624, CPF nº 144.955.419-96, residente na ALAMEDA EZEQUIEL MANTOVANELLI, na cidade de INDIATUBA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	18	1	Lavadora Extratora Hospitalar Horizontal de alta rotação, dotada de barreira sanitária anti-infectante cruzada, com capacidade MÍNIMA para 30,8 kg de roupas secas por carga com fator de carga 1:10, com cesto interno separado, computadorizada (cp) com recargas de lavagem diferentes e rotativas controladas por inversor de frequência, destinada a lavar, enxaguar e centrifugar roupas hospitalares, proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor; * Botão(s) de emergência (monitorado(s)) por sistema de duplo canal e botão de retorne do sistema de segurança; * Sistema de segurança com trava elétrica e pneumática (não portável) contida com dispositivos para controle e monitoramento de movimentação do motor, que impedem) sua abertura enquanto o cesto estiver em movimento; * Possui relés de segurança (categoria 4) para funções de parada de emergência e monitoramento (não portável), além de um relé de segurança (categoria 4) para monitoramento de movimentação do cesto. "A. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;	57.000,00	57.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA e de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens listados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	1	11	Equipamentos Municipal	Hospital	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
----	----	---	---	----	------------------------	----------	--------------	--

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 02/12/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiua Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: 48.885.802 JOAO VITOR BAHLIS - MEI V TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, inscrito no CNPJ sob nº 48.885.802/0001-28, neste ato representada pelo João Vitor Bahlis, portador (a) do RG nº 1064912, CPF nº 141.410194-12, residente na RUA FAGUNDES VASELA, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	4	8	Bomba de vácuo MÍNIMO 1 hp, equipada com sistema de sucção de alta potência, com sistema de descarga direta no esgoto, motor com protetor térmico, com desligamento automático, componentes fabricados em aço inoxidável e alumínio; cobertura acústica em chapa de aço dobrado com fita em poliuretano, registro para regular a potência de sucção de acordo com a necessidade; selo mecânico de vedação; bomba de vácuo com abafador, com capacidade para demanda de até 4 cadeiras odontológicas simultaneamente; nível de vácuo mínimo de - 500 mmHg; pressão de água: mínima 14 psi; vazão: mínimo 2000 litros por minuto; vazão mínima de 13,97lva, podendo ter uma variação de 10% para mais ou para menos; vazão de ar: 220 l/min; tensão de alimentação: 127/220v.	3.350,00	26.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.669/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 28 de Maio de 2008.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 48.885.802 JOAO VITOR BAHLIS - MEI V TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS e de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens listados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa de INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CND Municipal, Estado, Federal.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
CLAUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	6	2	34	Programa Saude Bucal	449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MEDICOS- ODONTO, LABORATORI AL E HOSP.
----	----	---	---	---	----	----------------------	--------------	--

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 02/12/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiua Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, neste ato representada pela PATRICIA SACH, portador (a) do RG nº 7740720, CPF nº 031.300.619-94, residente na RUA GRAÇA ARANHA, na cidade de PINHAIS, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Forneimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8	16	Oxíscopo Simples, em fibra óptica, lâmpada halógena; tensão de aumento de 2,5x, 5 espécúlos permanente de plástico, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressaetado; cabo em aço inoxidável, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada e visor sobressaetado, cabo em aço inoxidável de tamanho 6" (grande); lente esférica, esférica, alimentação por pilhas comuns, estio reforçado para acondicionamento e transporte.	375,00	6.000,00
1	16	4	Bomba de infulsão para equio universal hospitalar, parâmetros básicos adaptador de energia: entrada A.C. 100V 230V 50/60 Hz D.C 15V- 2 tensão de entrada para a bomba de infulsão D.C. 15V Potência: <20VA taxa de fluxo máxmo: 2200 ml/min Defina a taxa de fluxo de infulsão, defina VTBI e eub dados em tempo real, exiba volume já infulsado; pulgar/bolus, alarme, altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infulsão concluída, selecione temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do volume; exiba o volume a ser administrado (VTBI) limpe os dados de VTBI, suporte às várias marcas de conjuntos de infulsão, bateria interna, adaptador DC externo, conectividade sem fio WiI.	3.750,00	15.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens listados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	1	11	Equipamentos Municipal	Hospital	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
----	----	---	----	------------------------	----------	--------------	--

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graiua Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 52.486.119/0001-09, neste ato representada pelo BEATRIZ DEBORTLI RIBEIRO, portador (a) do RG nº 78980, CPF nº 512.267.098-69, residente na RUA MARCEHAL MASCARENHAS DE MORAES, na cidade de ARACATUBA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	11	5	Balança Pedrítica digital, capacidade mínima de ate 25 quilos, graduação precisa de pesagem, display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos, função de tacha zero (zero) no painel frontal, material resistente de fácil limpeza, bandeja em formato corcoba anatômica e fabricada em material resistente de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno. Possui regulável de material antiderrapante, capa setadora de tensão 110/220v.	710,00	3.550,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saído nos itens listados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	39	Equipamentos para UBS	449002	449000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
----	---------------------	----	---	---	----	-----------------------	--------	--------	-----------------------------------

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 93, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações Secretaria de Assistência Social do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados a custear dotações das da secretaria de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.2146. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) (278) 3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
10.001.08.243.0017.2055 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) (282) 3.390.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00
10.003 DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.893.430/0001-50, neste ato representada por JOSÉ MARCIO CARDREJA, portador (a) do RG nº 1472722 e CPF nº 109.523.298-32, residente na AV HENRIQUE MANSANO, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Fornecedor de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3	8	Aparato de ultrassom para remoção de biofilme mineralizado com jato de bicarbonato para remoção de biofilme mineralizado, chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de potência da bomba peristáltica, reservatório de água incorporado ao aparelho com aquecimento piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio do biofilme não mineralizado; corpo com dimensão reduzida, leve em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, alta resistência estrutural e a costuras; peças metálicas com pintura eletrolítica com tinta à base de epóxi, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de nebulização, painel de LCD, chave seletora de ultrassom ou de jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultrassom regulável com mínimo 7 etapas, peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, transdutor cerâmico piezoelétrico, cabeça protetora do transdutor removível e estéril em autoclave até 134° ponteira de ultrassom: porta ultrassônica para remoção de cálculo; tendo de estéril com 3 opções de acionamento.	1.500,00	12.000,00
1	5	8	Brasadeira para injeção, base estabilizada de tubo em tripé, pés com ponteira plástica, coluna em tubo inoxidável, haste em tubo, altura regulável por manípulo, e conexão em aço inoxidável com regulagem por manípulo, altura mínima de 80 cm e máxima de 1,10m.	100,00	800,00
1	6	24	Escada clínica com 2 degraus, em aço inox ou aço com revestimento antiderrapante, na cor branca, refeita, degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteira em borracha.	100,00	2.400,00
1	7	25	Suporte para Sono tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1 e 4 diâmetros, com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca sem rodízios.	84,99	2.124,75
1	9	8	Cadeira de Rodas, capacidade mínima de até 100 quilos, estrutura dobrável em X, pneus maciços, assento estofado, apoio para pés regulável e removível, apoio para braços, largura do assento de no mínimo 44cm com almofada, freio bilateral com regulagem.	500,00	4.000,00
1	10	2	Cadeira de Rodas, capacidade mínima de até 130 quilos, estrutura dobrável em X, pneus maciços, assento estofado, apoio para pés regulável e removível, apoio para braços, largura do assento de no mínimo 44cm com almofada, freio bilateral com regulagem.	770,00	1.540,00
1	15	1	BISTURI ELETÔNICO multifuncional sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção. Indicação digital da potência em watts através de readouts independentes em led, para todos os modos de operação; permite o ajuste distinto de todas as funções sendo o ajuste digital da potência com precisão de 01 watt para os modos de operação: através de toque na Touchscreen no painel e através da operação de comando manual (função remote) e pelos pedais para modo bipolar (remote bipolar). Possui sistema de controle de impedância (CURVA CONTROLADA). Monitora a resistência/corrente da placa-paciente através (distal) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico (histograma) no painel frontal e seleção automática do sistema de combinação conforme o tipo de pele conectada (Scromomul ou bipolar), através de um único cabo. Permite o acionamento das funções eletro cirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos (cont. e coagulação) ou permite acionamento simultâneo de 02 canais de comando manual. Permite ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática permite ainda, o acionamento por dois cirurgiões simultaneamente na coagulação. Conta com corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem atendimento o corte e a coagulação. Possui sistema de controle de potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido, permitindo uso de potência menor ao longo do procedimento. Permite modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (aprensão, dissecação, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm de diâmetro.	24.750,00	24.750,00

O valor dos lotes vendidos pela Empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e de R\$ 47.614,75 (quarenta e sete mil seicentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens listados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega em Altônia - PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	6	2	34	Programa Saúde Bucal	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTOL., LABORATORIAL E HOSP.
26	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde <th>449052080000</th> <th>APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTOL., LABORATORIAL E HOSP.</th>	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTOL., LABORATORIAL E HOSP.

26	10	6	1	11	Equipamentos Hospitalares	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
----	----	---	---	----	---------------------------	--------------	--

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.893.430/0001-50, neste ato representada por JOSÉ MARCIO CARDREJA, portador (a) do RG nº 1472722 e CPF nº 109.523.298-32, residente na AV HENRIQUE MANSANO, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 036/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Fornecedor de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	8	Compressor de ar comprimido para uso clínico e laboratorial- 6700 655 127V de baixo ruído, proteção térmica sobre aquecimento, motor lento de alto torque. Manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e filtro para água. Registro para o controle de vazão. Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório; sistema de segurança com válvula para regulamento de pressão e proteção de sobrecarga; reservatório com pinturas eletrolíticas interna e externa; capacidade de 2 consideráveis; Proteção contra choque elétrico; frequência 60Hz; modo de operação contínua; número de cilindros internos de 2; potência do motor máxima de 2 hp; motor máximo de 120 psig - 8,3 bar; proteção contra penetração nociva de água-TC.	4.113,54	32.908,32

O valor dos lotes vendidos pela Empresa MarmMed Produtos Odontológicos Ltda e de R\$ 32.908,32 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 03/12/2024 e término em 03/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens listados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2024".

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no LOCAL MUNICIPAL, no Município de Altônia - PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	4	8	2	Resolução 1005/2021 SEEA - Equipamento	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTOL., LABORATORIAL E HOSP.
----	----	---	---	---	---	--	--------------	---

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SISES Nº 67/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 48/2024

O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES EMBALADAS DO TIPO MARMITEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. Site eletrônico: www.bll.org.br

Edital: o edital completo está disponível no site https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3678-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 04 de dezembro de 2024.
Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL Estado do Paraná

Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail - pmbrasul@hotmail.com

LEI Nº 840/2024

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasília do Sul - LOA/2025, altera o Anexo do PPA e LDO/2025, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasília do Sul - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminando pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 62.478.426,96 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

- Orçamento Fiscal esta fixado em.....R\$ 42.077.029,78
- Orçamento da Seguridade Social esta fixado em.....R\$ 20.401.397,18

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária.....	R\$ 4.288.267,11
1200 - Receita de Contribuições.....	R\$ 368.784,50
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$ 44.899,76
1700 - Transferências Correntes.....	R\$ 45.578.995,32
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 42.133,07
9300 - Descontos Concedidos.....	R\$ -2.014,09
2000 - Receita de Capital.....	R\$ 17.701.509,68
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 68.022.575,35
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ -5.544.148,39
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....	R\$ 62.478.426,96

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsos apresentem-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	
A) Orçamento Fiscal	
01- Câmara Municipal.....	R\$ 2.025.500,00
02-Secretaria de Governo.....	R\$ 695.500,01
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.....	R\$ 3.000,00
04- Coordenadoria de Controle Interno.....	R\$ 77.500,00
05- Procuradoria Geral do Município.....	R\$ 280.500,00
06-Secretaria de Administração.....	R\$ 1.559.275,00
07- Secretaria de Finanças.....	R\$ 919.000,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação.....	R\$ 1.123.700,00
09- Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 10.802.494,14
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	R\$ 19.012.360,63
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária.....	R\$ 2.263.200,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio.....	R\$ 591.300,00
14- Encargos Gerais do Município.....	R\$ 2.332.000,00
17- Fundo Municipal de Transito.....	R\$ 2.500,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.....	R\$ 389.200,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 42.077.029,78

B) Orçamento da Seguridade Social	
10- Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 682.100,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.978.900,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$ 1.375.992,16
18- Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 16.332.805,02
20 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	R\$ 31.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 20.401.397,18
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 62.478.426,96

POR FUNÇÕES	
A) Orçamento Fiscal	
01- Legislativo.....	R\$ 2.025.000,00
04- Administração.....	R\$ 8.629.100,01
06- Segurança Pública.....	R\$ 168.675,00
09- Previdência Social.....	R\$ 84.000,00
12- Educação.....	R\$ 10.118.094,14
13- Cultura.....	R\$ 326.400,00
15- Urbanismo.....	R\$ 12.573.360,63
18- Gestão Ambiental.....	R\$ 1.524.200,00
20- Agricultura.....	R\$ 2.228.200,00
26- Transporte.....	R\$ 2.341.500,00
27- Desporto e Lazer.....	R\$ 358.000,00
28- Encargos Especiais.....	R\$ 1.500.500,00
99- Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00

B) Orçamento da Seguridade Social	
08- Assistência Social.....	R\$ 4.068.592,16
10- Saúde.....	R\$ 16.332.805,02
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 20.401.397,18
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 62.478.426,96

POR NATUREZA DA DESPESA	
1 - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
Orçamento Fiscal e Seguridade Social	
3 - Despesas Correntes	
1- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 17.006.006,42
2- Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 515.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.644.817,35
TOTAL.....	R\$ 18.261.103,19
4 - Despesa de Capital.....	R\$ 850.500,00
6- Amortização da Dívida.....	R\$ 850.500,00
TOTAL.....	R\$ 850.500,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
9- Reserva de contingência.....	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 62.478.426,96

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

III - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

IV - insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

V - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro - diferença entre a receita arrecadada e o montante dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídas os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurados em balanço patrimonial;

VI - ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação - recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VII - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VIII - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

IX - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

X - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução e também em caso de convênios já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente, podendo neste caso ser alterado o valor global do orçamento;

XI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

XII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão as Leis Orçamentárias - Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei nº 830/2024(LDO para 2025).

Art. 6º - Na possibilidade de ocorrência de alguma situação de epidemia ou pandemia, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entes federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2025, ocasião em que se autoriza que o valor global do orçamento seja alterado.

Art. 7º - Conforme especificam os artigos 39 e 40, (seus itens e parágrafos) da Lei Municipal 830/2024, de 16/07/2024 - LDO-2025, fica previsto no presente orçamento, junto ao Órgão 09 - Secretaria de Educação e Cultura, Unidade - 09.002 - Coordenação - Cultura e Turismo, dotação própria a título de subvenção, visando a atender entidades(s) sem fins lucrativos, que promovam a tradicional festa anual do município, denominada Expo-Brasília, cujo valor a ser repassado será objeto de Lei Municipal específica, que será levada à aprovação do legislativo municipal na ocasião oportuna.

Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar conta no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do IGP-M ou INPC ou outro índice substitutivo.

Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório	Recorta	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50	
	1.1.2.2.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	205.000,00	
	1.1.2.2.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	205.000,00	
19	1.1.2.2.0.0.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38	
	1.1.2.2.0.0.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.075,71	
21	1.1.2.2.0.0.4.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91	
	1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	346.600,40	
	1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	346.600,40	
22	1.1.3.1.33.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	331.268,00	
	1.1.3.1.33.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.315,02	
24	1.1.3.1.33.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.017,38	
	1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.30.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.30.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	295.435,74	
25	1.2.4.1.30.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	54.847,18	
	1.2.4.1.30.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
27	1.2.4.1.30.0.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.801,58	
28	1.2.4.1.30.0.4.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	JURIS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	REMINERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	REMINERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	243,11	
29	1.3.2.1.01.01.02.00.00	RENT. DEP. BANC. SAÚDE INVESTIDOR 15%	100,00	
	1.3.2.1.01.01.03.00.00	RENT. DEP. BANC. SAÚDE INVESTIDOR 15%	121,25	
31	1.3.2.1.01.01.05.00.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT 1107	121,25	
	1.3.2.1.01.01.06.00.00	RDB - PNAE - FT 3112	364,65	
33	1.3.2.1.01.01.07.00.00	RDB - PNAE MERENDA - FT 3112	243,11	
	1.3.2.1.01.01.08.00.00	RDB - PTEPR - FT 3135	121,25	
	1.3.2.1.01.01.09.00.00	RDB - PNDE - FT 1134	121,25	
	1.3.2.1.01.01.11.00.00	RDB - CIDE - FT 1512	30.000,00	
37	1.3.2.1.01.01.12.00.00	RDB - FUNDEB 60%	10.000,00	
	1.3.2.1.01.01.13.00.00	RDB - FUNDEB 40%	1.215,50	
39	1.3.2.1.01.01.14.00.00	RDB - COSEP - FT 1507	2.147,19	
40	1.3.2.1.01.01.17.00.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	100,00	
	1.3.2.1.01.01.18.00.00	RDB - TAXA EXERC. PODER. DE POLÍCIA	40.034.846,93	
41	1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.256.784,63	
	1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES		

Relatório	Recorta	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.0.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	
	2.4.1.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	6.794.617,52	
	2.4.1.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
	2.4.1.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.2.5.0.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	5.569.756,89	
	2.4.1.4.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	
78	2.4.1.4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	250.000,00	
	2.4.1.4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - MULTAS E JUROS	1.665.000,00	
79	2.4.1.4.5.1.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.665.000,00	
	2.4.1.4.5.1.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.654.756,89	
	2.4.1.4.9.0.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	499.756,89	
80	2.4.1.4.9.0.0.1.00.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	100.000,00	
81	2.4.1.4.9.0.0.1.00.00	INRA URBANA - REC. FEDERAL	1.000.000,00	
82	2.4.1.4.9.0.0.1.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO UNIAO - FONTE 6001	1.000.000,00	
83	2.4.1.4.9.0.0.1.10.00	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00	
84	2.4.1.4.9.0.0.1.12.00	Aquisição de Maquinários e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	
85	2.4.1.4.9.0.0.1.13.00	Construção de Abastecedor Comunitário	50.000,00	
86	2.4.1.4.9.0.0.1.14.00	Construção de Sede Própria do Povo Municipal	1.500.000,00	
87	2.4.1.4.9.0.0.1.16.00	Construção de Refeitório de Habitação Popular	105.000,00	
	2.4.1.4.9.0.0.1.17.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES	1.224.860,63	
	2.4.1.9.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIDADE	1.224.860,63	
88	2.4.1.9.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIDADE - PRINCIPAL	816,69216	
	2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.844.000,00	
	2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	866.000,00	
	2.4.2.2.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	866.000,00	
89	2.4.2.2.5.0.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	
	2.4.2.2.5.0.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - MULTAS E JUROS	315.000,00	
91	2.4.2.2.5.0.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	
	2.4.2.2.9.0.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00	
	2.4.2.2.9.0.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00	
	2.4.2.2.9.0.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00	
92	2.4.2.2.9.0.0.1.03.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADIAIS	800.000,00	

Relatório	Recorta	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.1.2.0.0.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50	
	1.1.2.2.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	205.000,00	
	1.1.2.2.0.0.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	205.000,00	
19	1.1.2.2.0.0.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38	
	1.1.2.2.0.0.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.075,71	
21	1.1.2.2.0.0.4.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91	
	1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	346.600,40	
	1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	346.600,40	
22	1.1.3.1.33.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	331.268,00	
	1.1.3.1.33.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.315,02	
24	1.1.3.1.33.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.017,38	
	1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.30.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.30.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	295.435,74	
25	1.2.4.1.30.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	54.847,18	
	1.2.4.1.30.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
27	1.2.4.1.30.0.3.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.801,58	
28	1.2.4.1.30.0.4.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	JURIS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	REMINERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	REMINERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	243,11	
29	1.3.2.1.01.01.02.00.00	RENT. DEP. BANC. SAÚDE INVESTIDOR 15%	100,00	
	1.3.2.1.01.01.03.00.00	RENT. DEP. BANC. SAÚDE INVESTIDOR 15%	121,25	
31	1.3.2.1.01.01.05.00.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT 1107	121,25	
	1.3.2.1.01.01.06.00.00	RDB - PNAE - FT 3112	364,65	
33	1.3.2.1.01.01.07.00.00	RDB - PNAE MERENDA - FT 3112	243,11	
	1.3.2.1.01.01.08.00.00	RDB - PTEPR - FT 3135	121,25	
	1.3.2.1.01.01.09.00.00	RDB - PNDE - FT 1134	121,25	
	1.3.2.1.01.01.11.00.00	RDB - FUNDEB 60%	10.000,00	
	1.3.2.1.01.01.13.00.00	RDB - FUNDEB 40%	1.215,50	
39	1.3.2.1.01.01.14.00.00	RDB - COSEP - FT 1507	2.147,19	
40	1.3.2.1.01.01.17.00.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	100,00	
	1.3.2.1.01.01.18.00.00	RDB - TAXA EXERC. PODER. DE POLÍCIA	40.034.846,93	
41	1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.256.784,63	
	1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE UNIDADE E DE SUAS ENTIDADES		

Relatório	Recorta	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIDADE	18.129.013,93	
	1.7.1.1.5.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.077.121,17	
	1.7.1.1.5.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.600.376,17	
42	1.7.1.1.5.1.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.600.376,17	
	1.7.1.1.5.1.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.476.745,00	
44	1.7.1.1.5.1.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.476.745,00	
	1.7.1.1.5.2.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRESTRIAL RURAL	1.051.892,76	
45	1.7.1.1.5.2.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRESTRIAL RURAL - PRINCIPAL	1.051.892,76	
	1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	223.500,00	
	1.7.1.2.5.0.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	223.500,00	
	1.7.1.2.5.2.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	223.500,00	
47	1.7.1.2.5.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	223.500,00	
	1.7.1.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.610.000,00	
	1.7.1.3.5.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESSAÇOS FUNDADO A FUNDO - BLOCO DE MANUT.	3.465.000,00	
	1.7.1.3.5.0.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	3.044.000,00	
48	1.7.1.3.5.0.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	3.044.000,00	
	1.7.1.3.5.0.3.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	
	1.7.1.3.5.0.3.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	417.000,00	
49	1.7.1.3.5.0.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	417.000,00	
	1.7.1.3.5.1.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESSAÇOS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE SAÚDE	145.000,00	
	1.7.1.3.5.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	145.000,00	
50	1.7.1.3.5.1.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	145.000,00	
	1.7.1.4.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	289.270,70	
	1.7.1.4.5.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.878,45	
51	1.7.1.4.5.0.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.878,45	
	1.7.1.4.5.1.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO REFERENTES AO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA - PDDE	9.878,45	

||
||
||

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária.
Segundo as Categorias Econômicas
Atendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ORGANIZANDO	DESEJO COORDENADOR	DESEJO CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.985.000,00	40.500,00	2.025.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO			
COORDENADORIA GERAL - SG	665.500,01	30.000,00	695.500,01
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC			
COORDENADORIA GERAL - COMDEC	3.000,00	3.000,00	6.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
COORDENADORIA GERAL - CCI	74.000,00	5.500,00	79.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
COORDENADORIA GERAL - PGM	275.500,00	5.000,00	280.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COORDENADORIA GERAL - SAP	1.508.600,00	50.675,00	1.559.275,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
COORDENADORIA GERAL - SF	914.000,00	5.000,00	919.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
COORDENADORIA GERAL - SPC	1.113.700,00	10.000,00	1.123.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
COORDENADORIA - EDUCAÇÃO	7.978.346,14	2.179.750,00	10.158.096,14
COORDENADORIA - CULTURA E TURISMO	318.400,00	8.000,00	326.400,00
COORDENADORIA - ESPORTE E LAZER	350.000,00	8.000,00	358.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
COORDENADORIA GERAL - SMS	660.200,00	21.900,00	682.100,00
SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS			
COORDENADORIA GERAL - SMVO	7.584.500,00	11.426.880,63	19.011.380,63
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA			
COORDENADORIA GERAL - SMAP	1.381.200,00	882.000,00	2.263.200,00
SECRETARIA DE COMPRA E PATRIMÔNIO			
COORDENADORIA GERAL - SMC	585.300,00	8.000,00	593.300,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.477.000,00	855.000,00	2.332.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.205.600,00	773.300,00	1.978.900,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.200,00	1.319.792,16	1.375.992,16
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO			
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00		2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
COORDENADORIA GERAL - FMS	14.842.679,62	1.690.125,40	16.532.805,02
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA			
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	364.500,00	24.700,00	389.200,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI			
COORDENADORIA GERAL - FMDPI	19.100,00	12.500,00	31.600,00
	43.165.823,77	10.111.603,19	62.478.426,96

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09000000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09000000.0000	COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0000	Educação Fundamental	2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14
12.361.1000.0000	Gestão Municipal de Educação	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.365.0000.0000	Educação Infantil	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.368.0000.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.0000	Gestão Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.0000.0000	Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.0000	Gestão Municipal de Educação	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16000000.0000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
16000000.0000	Assistência Social				
16.243.1201.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
16.243.1201.0000	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
		0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01000000.0000	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0000	Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.001.1000.0000	Ação Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
28.000.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.0000.0000	Serviço de Divisão Interna	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2000.0000	Gestão da Divisão Pública Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	2.025.000,00	500,00	2.625.500,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09000000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09000000.0000	COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO				
13.000.0000.0000	Cultura	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.262.0000.0000	Patrimônio Cultural	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.0000	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.695.0000.0000	Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.0000	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		0,00	326.400,00	0,00	326.400,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17000000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				
17000000.0000	Urbanismo				
15.000.0000.0000	Serviços Urbanos	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1900.0000	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
		0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02000000.0000	SECRETARIA DE GOVERNO				
02000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - SG				
04.000.0000.0000	Administração	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1000.0000	Administração Geral	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1050.0000	Gestão Administrativa Municipal	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
		0,00	695.500,01	0,00	695.500,01

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09000000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - SMS				
08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	682.100,00	0,00	682.100,00
08.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.0000	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.243.1200.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1200.0000	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
		0,00	682.100,00	0,00	682.100,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
19000000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA				
19000000.0000	Gestão Ambiental				
18.000.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.0000.0000	Gestão Municipal de Meio Ambiente	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.1450.0000	Gestão Municipal de Meio Ambiente	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
		389.200,00	0,00	0,00	389.200,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
03000000.0000	SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS				
03000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - SMVO				
04.000.0000.0000	Administração	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1000.0000	Gestão Municipal de Urbanismo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1050.0000	Urbanismo	7.843.860,63	4.272.000,00	0,00	12.115.860,63
04.123.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
04.123.1000.0000	Gestão Municipal de Urbanismo	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
04.123.1050.0000	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.272.000,00	0,00	6.172.000,00
15.452.1000.0000	Gestão Administrativa Municipal	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1000.0000	Gestão Municipal de Urbanismo	1.900.000,00	4.272.000,00	0,00	6.172.000,00
15.452.1000.0000	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
18.541.1450.0000	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0000	Gestão Municipal de Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
		11.943.860,63	7.068.500,00	0,00	19.012.360,63

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09000000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - SMC				
04.000.0000.0000	Administração	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.1050.0000	Gestão Administrativa Municipal	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
		0,00	591.300,00	0,00	591.300,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02000000.0000	SECRETARIA DE GOVERNO				
02000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - CCI				
04.000.0000.0000	Administração	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.122.1050.0000	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
		0,00	77.500,00	0,00	77.500,00

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Atendo V a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09000000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
09000000.0000	COORDENAÇÃO GERAL - SMVO				
04.000.0000.0000	Administração	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0000.00					

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Orçamento Especifico	Total
13.695.1450.0.000	Unidades Municipais de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.2.045	Agês de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.000.0000.0.000	Urbanismo	7.843.860,63	4.729.500,00	0,00	12.573.360,63
15.451.0002.0.000	Unidades Municipais de Urbanismo	5.942.860,63	0,00	0,00	5.942.860,63
15.451.1500.0.000	Unidades Municipais de Urbanismo	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
15.451.1500.1.006	Obras de Urbanização Urbana	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
15.451.1500.3.000	Serviços de Urbanização e Reparo das Vias Urbanas	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
15.451.1500.3.062	Respostas Ambientais	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
15.451.1500.3.063	Atenuamento Ambiental	1.024.860,63	0,00	0,00	1.024.860,63
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.729.500,00	0,00	6.629.500,00
15.452.1050.0.000	Unidades Administrativas Municipais	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1050.2.015	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.0.000	Unidades Municipais de Urbanismo	1.900.000,00	4.522.000,00	0,00	6.422.000,00
15.452.1500.2.020	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	4.519.500,00	0,00	4.519.500,00
15.452.1500.2.021	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1500.3.011	Atenuamento Ambiental	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.1500.3.025	Aquisição de Caminhão Capcama	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.452.1500.3.026	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.1500.3.043	Aquisição de Veículos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.000.0000.0.000	Unidades Administrativas Municipais	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.0.000	Unidades Municipais de Meio Ambiente	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.3.064	Ações de Programa Cidades Limpas e Sustentáveis	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
18.541.1650.3.067	Ações do Programa Água Sustentável	1.184.200,00	0,00	0,00	1.184.200,00
18.541.1650.3.069	Consórcio CIBAX	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.000.0000.0.000	Agricultura	800.000,00	1.368.200,00	0,00	2.228.200,00
20.405.0000.0.000	Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.405.1700.0.000	Unidades Municipais de Agricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.405.1700.3.038	Construção de Abastecedor Municipal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.406.0000.0.000	Estabelecimento Rural	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.406.1700.0.000	Unidades Municipais de Agricultura	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.406.1700.2.011	Atividades de Fomento Agropecuario	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.408.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.408.1700.0.000	Unidades Municipais de Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.3.037	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26.000.0000.0.000	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0.000	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.2.022	Unidades Municipais de Transportes Rodoviários	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
27.000.0000.0.000	Despesas de Lazer	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	358.000,00	0,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.0.000	Unidades Municipais de Esportes	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.2.034	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
27.812.2000.6.047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
28.000.0000.0.000	Unidades Administrativas Municipais	0,00	1.500.500,00	1.500.500,00	3.001.000,00
28.843.0000.0.000	Serviços de Divisão Interna	0,00	0,00	1.365.500,00	1.365.500,00
28.843.2000.0.000	Unidades da Divisão Interna Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2000.0.001	Divisão de Planejamento e Poder Legislativo	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.843.2000.0.004	Amortização e Encargos da Dívida Municipal	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.0000.0.000	Outras Encargos Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2000.0.000	Unidades Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2000.2.002	Indenizações, Custas e Senhores Judiciais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Orçamento Especifico	Total
09.909.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
09.909.0000.0.001	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
09.909.2000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
09.909.2000.0.001	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		17.773.096,63	42.530.840,93	1.784.500,00	62.478.437,56

MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos Adendos V a Portaria SDF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Orçamento	Vinculo	Total
01.000.0000	Legislativa	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.001.0000	Agês Legislativas	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.001.1000	Unidades Legislativas Municipais	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
06.000.0000	Administração	5.629.100,01	1.800.000,00	8.429.100,01
06.001.0000	Planejamento e Controle Gerencial	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
06.001.1050	Unidades Administrativas Municipais	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
06.122.0000	Administração Geral	3.505.400,01	3.508.000,00	7.013.400,01
06.122.1050	Unidades Administrativas Municipais	3.505.400,01	3.508.000,00	7.013.400,01
06.122.1500	Unidades Municipais de Urbanismo	0,00	0,00	0,00
06.123.0000	Administração Financeira	919.000,00	0,00	919.000,00
06.123.1050	Unidades Municipais de Urbanismo	919.000,00	0,00	919.000,00
06.124.0000	Controle Interno	75.500,00	0,00	75.500,00
06.124.1050	Unidades Municipais de Controle Interno	75.500,00	0,00	75.500,00
06.200.0000	Saneamento Público	143.000,00	0,00	143.000,00
06.200.1050	Unidades Municipais de Saneamento	143.000,00	0,00	143.000,00
06.212.0000	Administração Geral	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.212.1050	Unidades Municipais de Urbanismo	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.212.2000	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.000	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.001	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.002	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.003	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.004	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.005	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.006	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.007	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.008	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.009	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.010	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.011	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.012	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.013	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.014	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.015	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.016	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.017	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.018	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.019	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.020	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.021	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.022	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.023	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.024	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.025	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.026	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.027	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.028	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.029	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.030	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.031	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.032	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.033	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.034	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.035	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.036	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.037	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.038	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.039	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.040	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.041	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.042	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.043	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.044	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.045	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.046	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.047	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.048	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.049	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.050	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.051	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.052	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.053	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.054	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.055	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.056	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.057	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.058	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.059	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.060	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.061	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.062	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.063	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.064	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.065	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.066	Unidades Especiais	0,00	0,00	0,00
06.212.2000.0.067	Unidades Especiais	0		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

0 4.490.520.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	12.900,00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
11.091.00.000.000.000	SECRETARIA DE VIGIACIA E OBRAS PUBLICAS			ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
11.091.00.000.000.000	CODOR SERVIDORES (CIVIL - SIVU)			Administracao					
11.091.04.000.000.000	Administracao			Administracao Geral					
11.091.04.122.1050.000	Gerente Municipal de Urbanismo			Gerente Municipal de Urbanismo					
11.091.04.122.1050.000	Coordenador e Apoio Municipal			Encargos e Obrigações Especiais do Município					
4.000,00	INVESTIMENTOS	3.000,00	3.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	543.000,00				
4.490,52	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	CARGOS DIRETAS	23.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00	1.500,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00	1.500,00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00				
11.091.11.000.000.000	Urbanismo			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00				
11.091.11.451.1500.000	Gerente Municipal de Urbanismo			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00				
11.091.11.451.1500.000	Oficial de Urbanismo Urbana			APLICACOES DIRETAS	310.000,00				
4.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00				
4.400,00	INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00				
4.490,51	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	500,00	500,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	500,00	500,00	CONTRIBUICOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	450,00				
4.490,52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.451.1500.3200	Servicos de Pavimentacao e Reparo da Via Publica			INVESTIMENTOS	5.000,00				
4.000,00	INVESTIMENTOS	2.149,00	2.149,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	APLICACOES DIRETAS	2.149,00	2.149,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	100,00	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	49,00	49,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.451.1500.8200	Ruço Adicional			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	820,00	820,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	APLICACOES DIRETAS	820,00	820,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	820,00	820,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	820,00	820,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.451.1500.8400	Infraestrutura Urbana			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	APLICACOES DIRETAS	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,51	OBRAS E INSTALACOES	1.924.860,63	1.924.860,63	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.0000	Gerente Administrativa Municipal			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.0000	Engenheiro de Obras Publicas			DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	204.500,00	204.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.000,00	187.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.000,00	187.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.000,00	52.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.500,00	17.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	3.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00	500,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.2000	Servicos Gerais de Urbanismo			DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.619,50	4.619,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750,00	750,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00	180,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	485,00	485,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.499,50	3.499,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00	1.600,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	MATERIAL DE CONSUMO	85,00	85,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175,00	175,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00	500,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.2000	Gerente Municipal de Urbanismo			DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.2000	Servicos Gerais de Urbanismo			DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.619,50	4.619,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750,00	750,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00	180,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	485,00	485,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.499,50	3.499,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00	1.600,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	MATERIAL DE CONSUMO	85,00	85,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175,00	175,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00	500,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.2000	Gerente Municipal de Urbanismo			DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
11.091.15.452.1500.2000	Servicos Gerais de Urbanismo			DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	4.619,50	4.619,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.000,00	DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750,00	750,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00	180,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	485,00	485,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.190,00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.499,50	3.499,50	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	DIARIAS - CIVIL	1.600,00	1.600,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	MATERIAL DE CONSUMO	85,00	85,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175,00	175,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	100,00	100,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
3.300,00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00	500,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.000,00	DESPESA DE CAPITAL	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	DESPESA DE CAPITAL	5.000,00				
4.490,52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILEIA DO SUL
Estado do Paraná
Estatuto: 2023

Demarcação da Dobra por Órgão e Funções
Adenda VII à Portaria SIF nº 8 de 04/02/2019
Anexo 1 de L. 2.284

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

www.ileis.com.br | 13/02/2024 | Página 1

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: NARESSI & CAVALHERI LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1ª linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R\$ 47.013,50 (quarenta e sete mil e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: T. L. BARBOSA & CIA LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1ª linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R\$ 195.418,70 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e dezotois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
OSMAR DE SOUZA BARBOSA Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 02/12/2024.
HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa COOPERMÉDICA COMERCIO DE PORODUTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ponta Forá, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP 94.035-010, na cidade de Gravatá, no Estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, e na Inscrição Estadual sob nº 057/0319714, telefone (51) 9.9373-3076 ou 9.9283-5099, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lidiomar Nascimento Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.706.717-96, inscrito no CPF/MF sob nº 676.523.790-91, residente e domiciliado à Rua Ponta Forá, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP 94.035-010, na cidade de Gravatá, no Estado do rio Grande do Sul, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na data de 02/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (02/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/12/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é o objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grupo gerador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
COOPERMÉDICA COMERCIO DE PORODUTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ponta Forá, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP 94.035-010, na cidade de Gravatá, no Estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.458.504/0001-73, e na Inscrição Estadual sob nº 057/0319714, telefone (51) 9.9373-3076 ou 9.9283-5099, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lidiomar Nascimento Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.706.717-96, inscrito no CPF/MF sob nº 676.523.790-91, residente e domiciliado à Rua Ponta Forá, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP 94.035-010, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e L. DE AB DANTAS

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 9.847,40 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e L. DE AB DANTAS
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e AMMO INFORMÁTICA LTDA
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 886,25 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e IHARD TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 886,25 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e IHARD TECNOLOGIA LTDA
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e COMERCIO NOVO RUMO.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 730,00 (setecentos e trinta reais). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e COMERCIO NOVO RUMO.
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

Table with columns: NAT., FR, RED., and numerical values for budget items.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATENDIMENTO DA SAÚDE
Atendimento Urgência e Emergência SAMU

RS 730,00 (setecentos e trinta reais). Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
Data: 19 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1262019, ID Nº 1990, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 767, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94...

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R\$ 875.11 (oitocentos e setenta e cinco mil e onze centavos) referente a 3,87% (treze, oitenta e dois por cento) (INPC), índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses...

Table with columns: Item, Objeto/Descrição/Especificações, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Aditivo, Preço Total

16 Sistema de Compras e Licitações de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

17 Sistema de Recursos Humanos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

18 Sistema de Tributos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

19 Sistema de Frotas, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

20 Sistema de Serviços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

21 Sistema de Tributos, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

22 Sistema de Obras, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

23 Sistema de Portal da Transparência, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

24 Sistema de Ação Social, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 02/12/2024 até a data de 02/12/2025, sendo esse emendado ao Processo Licitatório nº 1170219 licitação Pregão Presencial nº 482019 de 08/11/2019 e Homologada em 02/12/2019...

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as demais assinaturas e presente em 04(quatro) vias, para si e para seu efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro(02/12/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR: Oberdan José de Oliveira
HF Gestão Públicos Ltda-ME: Hermerson Fernando Giachini

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 04.335.800-01
Av. Italo Orselli - Fone: (041)3555-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR

DECRETO Nº 294/2024 de 25 de novembro de 2024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024, no valor de R\$ 45.183,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e três reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor

Total Suplementação: 45.183,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Table with columns: Redução, Descrição, Valor

Total Redução: 45.183,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 04.335.800-01
Av. Italo Orselli - Fone: (041)3555-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR

DECRETO Nº 295/2024 de 25 de novembro de 2024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024, no valor de R\$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor

Total Suplementação: 8.716,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Table with columns: Fontes, Descrição, Valor

Total: 8.716,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 04.335.800-01
Av. Italo Orselli - Fone: (041)3555-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR

DECRETO Nº 296/2024 de 25 de novembro de 2024
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta: Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor

Total Suplementação: 6.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos de redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Table with columns: Redução, Descrição, Valor

Total Redução: 6.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ Nº 06.689.021/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-000 ZONA ARRAZÁZEM FONE: (41) 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 9/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerado contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor

Total do Reforço: 40.000,00
Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito será utilizado Excesso de Arrecadação verificada até o seguinte:

Table with columns: Descrição, Valor

Total da Receita: 40.000,00
Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 25/11/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ Nº 06.689.021/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-000 ZONA ARRAZÁZEM FONE: (41) 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 9/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerado contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor

Total Suplementação: 234.000,00
Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédito será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Descrição, Valor

Total Redução: 234.000,00
Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 29/11/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ Nº 06.689.021/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-000 ZONA ARRAZÁZEM FONE: (41) 3623-2728

RESOLUÇÃO Nº 18/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerado contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor

Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito será utilizado Superávit Financeiro verificado até o seguinte, provenientes das disponibilidades financeiras de 2023, sem comprometimento financeiro.

Table with columns: Descrição, Valor

Total: 70.000,00
Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 03/12/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 447/2024
DATA - 04/12/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Cruz Faria, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 11/12/24 a 30/12/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 451/2024
DATA - 04/12/24

SÚMULA - Concede Licença Especial a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias a servidores Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 04/12/24 a 08/12/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 448/2024
DATA - 04/12/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Joneis Favarro Barrozo, por um período de 22 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2024, de 30/12/24 a 20/01/25.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 449/2024
DATA - 04/12/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias a servidores Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 04/12/24 a 08/12/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 447/2024
DATA - 04/12/2024

SÚMULA - Concede Férias a funcionário. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Cruz Faria, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 11/12/24 a 30/12/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2022 ID Nº 2521, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-060, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, e na Inscrição Estadual sob nº 909.38270-04, e-mail galeracestabasicas@gmail.com, Telefone (44) 3024-0600, neste ato representada por seu sócio Administradora: Cristiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.504.349-67, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO DE VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto O Realinhamento de preços dos itens nº 01 do Lote 01 e Item 08, Lote 01, do Contrato 146/2022, Referente ao Pregão nº 42/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Table with 5 columns: Lote, Item, Descrição, Valor Licitado, Percentagem, Valor Total. Includes items for ACUCAR, CHA ERVA MATE, and various household goods.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 146/2022. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três(08/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA Cristiane Michel Nasser Maneira

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 217/2023 Pregão Nº 45/2023 MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05...

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dê-se ao termo aditivo o valor de R\$ 54.905,88 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TESTEMUNHAS: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, JONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.266/2024 SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.

Table with 5 columns: COD, RED, RECEITA DESCRICAO, VALOR, FONTE. Lists various revenue items and their sources.

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 213/2023 Pregão Nº 45/2023 MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 213/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: ao contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dê-se ao termo aditivo o valor de R\$ 123.065,38 (cento e vinte e três mil e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TESTEMUNHAS: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, JONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º, inciso III, § 1º e 2º, Art. 8º. Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando: Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatã/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xanxerô/PR.

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 211/2023 Pregão Nº 43/2023 MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 211/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists various household and office supplies.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TESTEMUNHAS: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, JONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º, inciso III, § 1º e 2º, Art. 8º. Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando: Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatã/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xanxerô/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

TESTEMUNHAS: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, JONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º, inciso III, § 1º e 2º, Art. 8º. Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando: Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafetal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivatã/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Perola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xanxerô/PR.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
 MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Itaipos nº Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e A. FERREIRA BARBOSA, portador do CPF nº. 099.592.579-18, RG nº. 8.373.943-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 32.609.166/0001-51 e Inscrição Estadual nº. 908.02975-53, ato representado pelo Senhor Alessandro Pires de Lima, portador do CPF nº. 099.592.579-18, RG nº. 8.373.943-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alta do Boa Vista, CEP 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 43/2024, Processo Licitação Nº. 102/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
64	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário COMPACTADOR HAMM, Modelo: 3411, combustível: Diesel - S-10, Ano de Fabricação/Modelo: 2018	Peças	1	DIVERSAS	R\$ 25.000,00	71,05%

74 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário JOHN DEERE E110 E, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2012

DIVERSAS R\$ 80.000,00 75,10%.

77 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B VHP, combustível: Diesel - S-10, Ano de Fabricação/Modelo: 2020

Peças R\$ 20.000,00 71,20%

82 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário CATERPILLAR R94 HL, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2011

Peças R\$ 20.000,00 71,20%

85 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário CASE CX 180 C, Chassi: HBZNI180CKHA02623, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019

DIVERSAS R\$ 30.000,00 55,11%

91 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário TRATOR YANMAR 90, combustível: Diesel Comum; Marca: YANMAR; Ano de Fabricação/Modelo: 2022

Peças 1 DIVERSAS R\$ 15.000,00 75,00 %

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.

2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento, Banco do Sicredi- Agência 0726, Conta Corrente 58.179-3.

2.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente autorizada pelo presente contrato de registro de preços.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.09.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;

Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;

Coordenação da Secretaria de Vição, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Limpeza Urbana 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 50% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 75% 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 25% 08.002.12.361.0011.2055.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 50% 08.002.12.361.0011.2056.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 75% 08.002.12.361.0011.2057.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Limpeza Urbana 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 50% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 75% 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 25% 08.002.12.361.0011.2055.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 50% 08.002.12.361.0011.2056.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Educação Infantil - 75% 08.002.12.361.0011.2057.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;

Desenvolvimento Anual Vencimentos e Vantagens F1 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Via Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão UBS- Jardim do Im 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;

Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Vigilância Ambiental - Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Alvarô Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo;

2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audaxtel (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data de emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Vição, Obras do Município de Douradina -Pr.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Serão registrados os preços, em quantidades e nos quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.2.2. Manterem sua proposta original;

5.2.3. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir seus preços para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.2;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, com prazo, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observando o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar o licitante remanescente do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faz-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, desde que a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condico.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extincção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respaldada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso do repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite redução de seu preço pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de reatuação do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser contratadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Caso não aceite redução de seu preço pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal

ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aquisição ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.1.2. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. E, da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

GOL MPI, chassi 9BWA645UXPT102231, combustivel: Gasolina; Placa: SHD-5887; Ano de fabricação/mo- delo: 2022x2023	Peças	Original	10.000,00	80,01%
25. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW VOYAGE 1.6L MB5, Chassi: 9BWB0845UL202702, combustivel: Gasolina; Placa: BDG - 3166; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	12.000,00	68,00%
26. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW NOVA SAVEIRO TL MB VS, Chassi: 9BWBK45UKP026311, combustivel: Gasolina; Placa: BCU - 5A56; Ano Fabricação/ Modelo 2018x2019	Peças	Original	12.000,00	80,01%
27. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWBK45UKP051198, combustivel: Gasolina; Placa: BDC - 5C42; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	12.000,00	80,01%
28. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT ESTRADA HD WVC E, Chassi: 9B0281V208845, combustivel: Gasolina; Placa: B9T - 8853; Ano Fabricação/ Modelo 2017x2018	Peças	Original	15.000,00	80,01%
29. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9B0281A2DNVX73470, combustivel: Gasolina; Placa: SCE-6H54; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2023	Peças	Original	20.000,00	80,01%
30. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9B0281A2DNVX73436, combustivel: Gasolina; Placa: SCE-6H54; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2023	Peças	Original	20.000,00	80,01%
31. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT UNO MILLE WAY ECONO, Chassi: 9BD15844AD872824, combustivel: Gasolina; Placa: AXL - 5906; Ano Fabricação/ Modelo 2013x2013	Peças	Original	20.000,00	80,01%
32. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4, Chassi: 9B019627MG2287876, combustivel: Gasolina; Placa: BAO - 5781; Ano Fabricação/ Modelo 2016x2016	Peças	Original	15.000,00	80,10%
33. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT DOBLO CO, Chassi: 9BD2781F20939401, combustivel: Gasolina; Placa: BDI - 1C48; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020	Peças	Original	15.000,00	80,01%
34. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, Chassi: 9B0196091052277, combustivel: Gasolina; Placa: BDI - 1C48; Ano Fabricação/ Modelo 2011x2012	Peças	Original	15.000,00	72,00%
35. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV SPIN 1.8 LT LTZ, Chassi: 9BGJCT520KB193233, combustivel: Gasolina; Placa: BCX - 7G36; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	20.000,00	80,00%
36. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV/ CAM. AMBULANCIA, Chassi: 9BGCBA030LB169284, combustivel: Gasolina; Placa: BEB - 2A83; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020	Peças	Original	15.000,00	72,00%
37. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV/ CAM AMBULANCIA, Chassi: 9BGCBA030LB184020, combustivel: Gasolina; Placa: BEB - 2A79; Ano Fabricação/ Modelo 2020x2020	Peças	Original	15.000,00	70,90%
38. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJKT520RB131308, combustivel: Gasolina; Placa: SEQ - 1110 Peças 1 Original 15.000,00 70,90%	Peças	Original	15.000,00	70,90%
39. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV SPIN 1.8 LAT LTZ, Chassi: 9BGCJ75E0GB18778, combustivel: Gasolina; Placa: BDI - 1296; Ano Fabricação/Modelo 2015x2016	Peças	Original	15.000,00	71,00%
40. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJKT520LB182400, combustivel: Gasolina; Placa: BEB - 2A83; Ano Fabricação/Modelo 2020x2020	Peças	Original	15.000,00	75,50%
41. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino CHEV CRUZE combustivel: Gasolina; Placa: FBB - 6H19 Peças 1 Original 25.000,00 80,00%	Peças	Original	25.000,00	80,00%
42. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW INDUSCARF7 U, Chassi: 9BWR82WV19R927488, combustivel: Diesel; Placa: APN - 0116; Ano Fabricação/ Modelo 2009x2009	Peças	Original	25.000,00	75,02%
43. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW 15190 EOO E HD ORE, Chassi: 953Z2E2W0ER425582, combustivel: Diesel S-10; Placa: AYK - 6C76; Ano Fabricação/ Modelo 2014x2014	Peças	Original	25.000,00	75,01%
44. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 953Z2E2W0ER4255817, combustivel: Diesel S-10; Placa: AWF - 3261; Ano Fabricação/Modelo 2012x2012	Peças	Original	25.000,00	75,05%
45. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 953Z2E2W8KR923296, combustivel: Diesel S-10; Placa: BCS - 0J13; Ano Fabricação/Modelo 2018x2019	Peças	Original	25.000,00	72,11%
46. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino NEOBUS VOLKS MINI ESC, Chassi: 953ZM52PK4R920325, combustivel: Diesel S-10; Placa: BKO - 1183; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	25.000,00	72,15%
47. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW NEOBUS MINI ESC, Chassi: 953ZM52PK4R920325, combustivel: Diesel S-10; Placa: BKO - 1183; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020	Peças	Original	25.000,00	72,01%
48. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW NEOBUS MINI ESC, Chassi: 953ZM52PK4R920325, combustivel: Diesel S-10; Placa: BKO - 1183; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020	Peças	Original	25.000,00	72,01%
49. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW NEOBUS THUNDER, Chassi: 953ZM52PK4R920325, combustivel: Diesel S-10; Placa: BKO - 1183; Ano Fabricação/ Modelo 2012x2021	Peças	Original	25.000,00	72,01%
50. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ 507 1519 R ORE, Chassi: 9BMB96958EB954963, combustivel: Diesel S-10; Placa: AYV - 7181; Ano Fabricação/ Modelo 2014x2014	Peças	Original	30.000,00	75,50%
51. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino MPOL0 VOLARE VBL, Chassi: 93PB44M10C0617155, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDK - 0F46; Ano Fabricação/ Modelo 2013x2013	Peças	Original	25.000,00	69,51%
52. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino MARCO POLO VOLARE VBL, Chassi: 93PB44M32JC059826, combustivel: Diesel S-10; Placa: BCI - 0780; Ano Fabricação/ Modelo 2018x2018	Peças	Original	25.000,00	70,01%
53. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino MARCO POLO VOLARE VBL, Chassi: 93PB44M31P5504175, combustivel: Diesel S-10; Placa: SEU - 5089 Peças 1 Original 25.000,00 70,00%	Peças	Original	25.000,00	70,00%
54. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino MPOL0 VOLARE VBL, Chassi: 93PB44M10C0617155, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDK - 0F46; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	15.000,00	70,11%
55. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino MPOL0 VOLARE W-L ON, Chassi: 93PB44536M3C6349, combustivel: Diesel S-10; Placa: BEH - 5C54; Ano Fabricação/ Modelo 2020x2020	Peças	Original	15.000,00	72,01%
56. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino TOYOTA HILUX CX4X, Chassi: 9AUC20207F0077447, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDK - 2978; Ano Fabricação/Modelo 2014x2015	Peças	Original	15.000,00	60,50%
57. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FORD CARGO 242Z CN, Chassi: 9BCEV10CB182870, combustivel: Diesel S-10; Placa: AYC - 4739; Ano Fabricação/ Modelo 2011x2012	Peças	Original	30.000,00	53,00%
58. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FORD CARGO 262X 6V4, Chassi: 9BFZANE7H8S98670, combustivel: Diesel S-10; Placa: BBH - 5276; Ano Fabricação/ Modelo 2016x2017	Peças	Original	30.000,00	53,00%
59. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino FORD CARGO 242Z E, Chassi: 9BFYCEH1X8BB13602, combustivel: Diesel Comum; Placa: AQN - 5329; Ano Fabricação/ Modelo 2008x2008	Peças	Original	30.000,00	53,00%
60. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ L1318, Chassi: 9BMB690007B546156, combustivel: Diesel Comum; Placa: APP - 7186; Ano Fabricação/ Modelo 2007x2007	Peças	Original	30.000,00	53,00%
61. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ L1620, Chassi: 9BMB693015B443923, combustivel: Diesel Comum; Placa: AOF - 7270; Ano Fabricação/ Modelo 2005x2005	Peças	Original	30.000,00	73,01%
62. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, Chassi: 9BMB93388EB963738, combustivel: Diesel S-10; Placa: AYR - 2867; Ano Fabricação/ Modelo 2014x2014	Peças	Original	30.000,00	73,01%
63. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ ATEGO 1729 CL, Chassi: 9BMB93388EB963738, combustivel: Diesel S-10; Placa: AYC - 4739; Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019	Peças	Original	25.000,00	73,01%
64. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ ATEGO 1419, Chassi: 9BMB9134L8178890, combustivel: Diesel S-10; Placa: BEB - 2143; Ano Fabricação/Modelo 2020x2020	Peças	Original	15.000,00	72,01%
65. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ ATEGO 1419, Chassi: 9BMB9134N8259078, combustivel: Diesel S-10; Placa: RHY-3593; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2022	Peças	Original	15.000,00	73,01%
66. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino M. BENZ ATEGO 1419, Chassi: 9BMB9130NB267202, combustivel: Diesel S-10; Placa: SDP-5A97; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2022	Peças	Original	15.000,00	72,01%
67. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW 1725D CNC, Chassi: 953AN8249CR202056, combustivel: Diesel Comum; Placa: AUP - 1270; Ano Fabricação/Modelo 2011x2012	Peças	Original	30.000,00	74,01%
68. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW24.250 CNC 6V2, Chassi: 953AN8240BR142277, combustivel: Diesel S-10; Placa: ATP - 3E43; Ano Fabricação/ Modelo 2011x2011	Peças	Original	20.000,00	54,70%
69. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino VW 17190 CRM 4X4 40B, Chassi: 953BZ233PPR040022, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDS-7A30; Ano de Fabricação/Modelo: 2022x2022	Peças	Original	15.000,00	75,01%
70. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC3010YR079284, combustivel: Gasolina; Placa: ABI - 8494; Ano Fabricação/Modelo 2000x2000	Peças	Original	3.000,00	52,50%
71. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino HONDA CG 125 FAN ESI, Chassi: 9C2JC1F078R14258, combustivel: Gasolina; Placa: ATJ - 5801; Ano Fabricação/Modelo 2010x2011	Peças	Original	3.000,00	51,26%
72. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC3010ZP136231, combustivel: Gasolina; Placa: AKB - 7262; Ano Fabricação/Modelo 2002x2002	Peças	Original	3.000,00	51,26%
73. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino HONDA H20COMBUSTIVEL: Gasolina; Placa: FTT - 6539 Peças 1 Original 25.000,00 71,05%	Peças	Original	25.000,00	71,05%
74. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino RENAULT KWID ZEN 1.0, Chassi: 93YRBD001K1731788, combustivel: Gasolina; Placa: BWH - 0800; Ano Fabricação/Modelo 2019x2019	Peças	Original	15.000,00	70,01%
75. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino RENAULT LOGAN EXP 1.6, Chassi: 93YLR7URJX238874, combustivel: Gasolina; Placa: AVK - 8036 Peças 1 Original 15.000,00 70,01%	Peças	Original	15.000,00	70,01%
76. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino REBOQUE/EA GUERRA, Chassi: 9AAG12630RC012414; Placa: RH - 1H70; Ano Fabricação/Modelo 1994X1995 Peças 1 Original 15.000,00 51,00%	Peças	Original	15.000,00	51,00%
77. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino SCANIA R124 GAAX240, Chassi: 9B0281A2DNVX73470, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDI - 1C48; Ano Fabricação/ Modelo 2004/2004	Peças	Original	30.000,00	70,01%
78. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino SCANIA K113 CL X20, Chassi: 9B0281A2DNVX73470, combustivel: Diesel S-10; Placa: BDI - 1C48; Ano de Fabricação/ Modelo: 1995 Peças 1 Original 30.000,00 69,01%	Peças	Original	30.000,00	69,01%
79. Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorquadrino AMBULANCIA M BENS SPINNER, Chassi: 8AC907B45NE217435, combustivel: Diesel S-10; Placa: S02-6022; Ano de Fabricação/Modelo: 2022x2022	Peças	Original	15.000,00	69,01%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a realizá-las.

2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.

2.3. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.396.000,00 (um milhão, trezentos e noventa seis mil reais).

2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento, Banco do Sicredi Agência 0729, Conta Corrente 58.179-3.

2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato de registro de preços.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação deverão ser efetuados contra os recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2023.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.90.30 Material de Consumo; Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.90.30 Material de Consumo; Coordenação da Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2043.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.003.15.452.0010.2043.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2052.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2083.3.90.30 Material de Consumo; Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2083.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivai 10.001.10.301.0015.2083.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade II - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade III - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade IV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade V - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade VI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade VII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade VIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade IX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade X - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XIV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XVI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XVII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XVIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XIX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXIV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXVI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXVII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXVIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXIX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXIV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXVI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXVII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXVIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XXXIX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XL - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLIV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLVI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLVII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLVIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade XLIX - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade L - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LI - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LIII - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LIV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LV - Carlos Toranzo 10.001.10.301.0015.2169.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Unidade LVI - Carlos Toranzo 10.001.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, podendo o órgão ou entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedando contratações posteriores da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Quando o cancelamento do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso de comparecimento após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:

a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:

Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseil Gonçalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viçação, Obras e Serviços Públicos:

Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Fica designado o(a) servidor(a) Valdeir Cristofolini, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:

Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).

BERNARDI JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024

LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Fernando dos Santos Daniel, CPF nº 508.307-70, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerivanh, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, V. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E FERRAMENTAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, sítio na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 903-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.008.538/0001-05, e Inscrição Estadual nº. 093.01855-09, neste ato representado pelo Senhor Valdir Martini, portador do CPF nº 828.511-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 500, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº 87.524-040, Município de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente CONTRATO, observando a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2024, Processo Licitação nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes

2.0. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

2.1. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

2.2. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HOLLAND L225, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2012 Peças 1

2.3. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina NEW HOLLAND L225, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2012 Peças 1

2.4. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERPILLAR 416 I e GABINADA, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2014 Peças 1

2.5. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERPILLAR 924 H, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2007 Peças 1

2.6. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.7. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina KOMATSU WA 320, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2015 Peças 1

2.8. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina KOMATSU RS 30.000,0 71,50% Peças 1

2.9. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.10. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.11. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.12. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.13. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.14. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.15. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.16. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.17. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.18. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.19. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.20. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.21. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.22. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.23. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.24. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.25. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.26. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.27. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.28. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.29. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.30. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.31. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.32. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.33. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.34. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.35. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.36. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.37. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.38. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.39. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.40. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.41. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.42. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.43. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.44. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.45. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.46. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.47. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.48. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.49. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.50. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.51. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.52. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.53. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.54. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.55. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.56. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.57. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.58. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.59. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.60. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.61. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019 Peças 1

2.62. O presente contrato tem por objeto: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HRRH760CTH00046, combustível: Diesel, Comum; Ano de Fabricação/Modelo:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE DISPENSA
 O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º inciso III, § 1º, § 2º, Art. 8º. Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafelândia/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporá/PR, Ivatá/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocinio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambê/PR.
 O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
 Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente. A contratação será efetuada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraima-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
 Integram este aviso os seguintes anexos:
 - Anexo I: Termo de Referência
 - Anexo II: Modelo Proposta de Preços
 - Anexo III: Modelo de Declaração
 Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100.8090/portalttransparencia/7/licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 31/2024. Icaraima, 04 de dezembro de 2024.
 ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 7.282/2024
 REGULAMENTA OS RESTOS A PAGAR no âmbito do Município de Icaraima e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
 I - processados: que foram liquidadas e não pagas; e
 II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
 § 1º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
 § 2º O Ordenador de Despesa deverá atender para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
 § 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.
 § 4º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.
 § 5º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.
 Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
 § 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
 § 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
 Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
 Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
 Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por ato do Governo Municipal.
 Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 7.279/2024
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 163.857,61 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a seguinte ordem de classificação:
 05SECRET OBRAS, SERV. PJB. E RODoviÁRIO
 06.00DIVISÃO DE OBRAS
 15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODoviÁRIOS
 4.4.90.51.00.00109OBRAS E INSTALAÇÕES163.857,61
 FONTE05RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE163.857,61
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
 COD. RED.
 RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
 3971.9.9.99.1.1.12 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PORTO CAMARGO163.857,61501
 TOTAL 163.857,61
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 7.279/2024
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 163.857,61 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a seguinte ordem de classificação:
 05SECRET OBRAS, SERV. PJB. E RODoviÁRIO
 06.00DIVISÃO DE OBRAS
 15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODoviÁRIOS
 4.4.90.51.00.00109OBRAS E INSTALAÇÕES163.857,61
 FONTE05RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE163.857,61
 Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
 COD. RED.
 RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
 3971.9.9.99.1.1.12 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PORTO CAMARGO163.857,61501
 TOTAL 163.857,61
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- ME
 CNPJ: 09.115.828/0001-80
 PROCESSO Nº: 107/2024
 DISPENSA Nº 009/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
 FÓRUM: COMARCA DE XAMBÊ.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e GETEIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ Nº 20.159.105/0001-03
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 13.886,20 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMMANN
 GETEIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 20.159.105/0001-03
 04/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 02.141.747/0001-95.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.683,35 (onze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 ALBERTO ZANA PORTELA
 PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 02.141.747/0001-95.
 04/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.890.153/0001-05.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.683,35 (onze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA
 M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.890.153/0001-05.
 04/12/2024
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
 LEI ORDINÁRIA Nº 626/2024
 De 13 de Novembro de 2024.
 SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Alto Paraíso -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.
 A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
 Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Paraíso - CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria de Saúde.
 Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Alto Paraíso - Pr.
 Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
 I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
 II - formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
 III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
 IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;
 V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
 VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
 VII -acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
 VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
 IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojatos de Lei alinhados aos interesses das pessoas com deficiência;
 X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
 XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
 XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
 XIII - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
 XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
 XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por descumprimento aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
 XVI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
 XVII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
 XVIII - receber de órgãos públicos e entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
 XIX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
 XX - avaliar anualmente o desempenho municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
 XXI - Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
 XXII - elaborar seu Regimento Interno. Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outros, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
 Parágrafo Único: Não haverá entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
 I - Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, representativas dos seguintes segmentos:
 a) 01 (um) representante da APAE de Alto Paraíso - Pr;
 b) 01 (um) representante da PROVOPAR de Alto Paraíso - Pr;
 c) 01 (uma) pessoa de deficiência física ou representante;
 d) 01 (uma) pessoa de deficiência intelectual ou representante;
 § 1º Não havendo no município Instituições representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, ou d, o inciso 1 a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área falante.
 § 2º O representante da Instituição preferencialmente deverá ser pessoa com deficiência;
 II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
 I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social;
 II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
 Art. 6º A eleição das Instituições representativas de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
 Parágrafo Único - A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
 Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
 Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
 Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice Presidente.
 § 1º O Presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
 Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único: A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
 Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
 Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
 Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização de seu trabalho.
 Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.
 § 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
 § 2º - O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Alto Paraíso.
 § 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
 Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, tais como:
 I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
 II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
 III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
 Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
 I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
 II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
 III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
 IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - transferências do exterior;
 VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
 VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
 IX - outras receitas.
 X - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
 Art. 17 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
 I - No apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
 II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
 III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
 IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excecutoando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
 V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
 VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
 VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atue no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
 Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
 Art. 18 - Os recursos do Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
 Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar nestes a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
 Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
 Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 0623/2024.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias de Novembro de 2024.
 DERCI JOARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DA ATA Nº 333/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: L.P. DE BORBEN, CIA LTDA
 SEDE: Município de Curitiba, Paraná.
 O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 101 e Pregão nº 29/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha pertencentes às Secretarias Municipais De Cruzeiro Do Oeste.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.138,80 (sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).
 O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de novembro de 2024 e com término em 21 de novembro de 2025
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE RETIFICAÇÃO
 A ATA Nº 326 / 2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.946.795-0 e do CPF n.º 795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
 CONTRATADA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.269.743/0001-10, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 692, Bairro: Centro, CEP: 87.301-000, Município de Campo Mourão, Paraná, neste ato representado pelo (a) Sr. (º) Raimundo Vieira Dos Santos Filho, portador do CPF n.º 038.XXX.XXX-94, telefone: 44 3523.7588 e e-mail: smartimp10@gmail.com .
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, firmam a presente ata, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha para todas as secretarias municipais de Cruzeiro do Oeste.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Registro de Preço n.º 29/2024, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar a descrição nos lotes 11 e 17, CORRIGINDO: FARDO DE PAPEL TOALHA 8 PACOTES C/ 1000 Ff--branco, medidas aproximadas de 20cm x 21cm, duas dobras, papel celulose virgem, com alta absorção, folhas. Tipo Daele ou qualidade superior. PARA: PACOTE PAPEL TOALHA C/ 1000 Folhas branco, medidas aproximadas de 20cm x 21cm, duas dobras, papel celulose virgem, com alta absorção, folhas. Tipo Daele ou qualidade superior.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão Registro de Preço n.º 29/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo na ATA nº 326 / 2024.
 Cruzeiro do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
 RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994
 Contratada
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Luciane Manzini Sass
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 P O R T A R I A Nº 1355/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 CEDER, a contar do dia 05 de dezembro de 2024, a servidora LAYS CONRADO ANDRADE, CPF: nº 092.130.000-95, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ do município, conforme 1º Termo Aditivo ao Convênio 041/2017.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 495/2024
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
 DECRETA:
 Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
 06.002.04.122.0004.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
 (65) 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 400.000,00
 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002.10.301.0020.2043 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
 FONTE 303 - Saúde Receitas Vinculadas 15% R\$ 100.000,00
 (199) 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
 (211) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 11.001.12.361.0022.2073 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular
 FONTE 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais R\$ 20.000,00
 (382) 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
 (368) 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
 06.002.04.122.0004.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
 FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 400.000,00
 (64) 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
 11.002.12.361.0022.2083 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
 FONTE 101 - FUNDEB 70% R\$ 300.000,00
 (428) 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais R\$ 300.000,00
 TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 700.000,00
 Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 97/2024
Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 93/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º: Revoga Ato da Mesa nº 93/2024, de 28 de novembro de 2024.
Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.
Art. 2º: Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 98/2024
Símula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 158/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG: 2827
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R\$ 605,11
Valor total: R\$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 99/2024
Símula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Viniucius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 157/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Viniucius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG: 2819
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R\$ 605,11
Valor total: R\$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 100/2024
Símula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 155/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG: 2825
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R\$ 605,11
Valor total: R\$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 101/2024
Símula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleoverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 156/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Cleoverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG: 2821
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R\$ 605,11
Valor total: R\$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 102/2024
Símula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almодовas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 156/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Rosy Anne Almодовas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG: 2829
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R\$ 605,11
Valor total: R\$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleoverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Viniucius Gobo dos Santos
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2024
SÚMULA – Altera a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação, com vigência 2015 a 2024.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam constituídas a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME) 2024, conforme Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:
NOME REPRESENTATIVIDADE
Andréia Amorim Zarelli De Moraes Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késia Viviani Betnelli De Souza Diretora da Escola Municipal Imã Dulce
Maria Joana de Caldas Silva Coordenadora da Escola Municipal Imã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Mária do Carmo Massolla Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Celsina Aparecida Bataglin Professora
Silvana Gasparotto Vasconcelos Professora
Edson Jaques Santos Diretor da Divisão de Tesouraria e Finança
Angélica de Macedo Coelho Souza Secretária Escolar
Edmerson Castellini Vereador
Jorge Callegari Oliveira Diretor da Divisão de Recursos Humanos
Vanessa Souza Barbosa Chefe da Seção de Cultura
Art. 3º – A Equipe Técnica será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:
NOME REPRESENTATIVIDADE
Andréia Amorim Zarelli De Moraes Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késia Viviani Betnelli De Souza Diretora da Escola Municipal Imã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Art. 4º – Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município.
Art. 5º – Fica cancelado o Decreto de Nº192/2021 de 03 de novembro de 2021.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Esperança Nova-PR, 04 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº117 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÍMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, que tem por objeto da Contratação de empresa para aquisição de brinquedo sensorial POP – IT eletrônico para as crianças da rede de ensino municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná., tendo declarada vencedora a empresa CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, para o lote 01.
Art. 2º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de dezembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 013/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 2.12/2021 e 2.021/2024,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 05.12.2024 a 03.01.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodscendente
Nome Classificação Inscrição Nº
Valdeineia do Nascimento da Silva 15ª 011.501.608-46
Obs.: O candidato Devanildo Garcia De Sá, classificado em 12ª na vaga de Afrodscendente, foi convocada e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Maria De Fatima Gracino, classificado em 13ª na vaga de Afrodscendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Leandra Alves De Souza, classificado em 14ª na vaga de Afrodscendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 16/2024); portanto, convocase o 15º classificado
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Classificação Inscrição Nº
Gabriella Cassiano Manchini 23ª 011.501.530-34
Quendra Evelyn Ramos 24ª 011.501.530-64

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/INS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recolhimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde as candidatas residiram nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
3. As candidatas deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando-as de todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
NOME REPRESENTATIVIDADE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 022/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rodízio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.824,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bilcompras.com.
Ivaté, 04 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 023/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado.
OBJETO: Aquisição de cadernos para planejamentos de aula, pastas para atividades pedagógicas e agendas para o administrativo da rede municipal de ensino.
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.214,58 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bilcompras.com.
Ivaté, 04 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 244/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **244/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **JC FERRAGENS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Parigot de Souza 2574, Jd Ibirapuera, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.367.732/0001-78, neste ato representada por seu sócio administrador: LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.09389897, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.620.709-41, residente e domiciliado na cidade de Paranavai - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 065/2024**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIR CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Repúblicação por Incorreção
DECRETO Nº 451/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada PATRÍCIA FERNANDA LOPES, portadora da CI/RG nº XXX324X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 372/2021 de 13.09.2021 – republicação por incorreção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Repúblicação por incorreção
DECRETO Nº 484/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado BRUNO MARCUS NOGUCHI, portador da CI/RG nº X.581.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 012/2021 de 04.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Repúblicação por Incorreção
DECRETO Nº 486/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 203/2023 e 011/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado BRUNO BAZOTI GABARÃO, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 282/2023 de 02.10.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Repúblicação por Incorreção
DECRETO Nº 489/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado BRUNO BAZOTI GABARÃO, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 282/2023 de 02.10.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 521/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 019/2024 de 16.01.2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 521/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº X.304.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 114/2021 de 29.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 522/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: revoga Decreto nº 516/2024, referente exoneração da Diretora da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 015/2021 e 019/2021,
DECRETA:
Art. 1º Revoga-se integralmente o Decreto nº 516/2024 de 02.12.2024, referente a exoneração da Diretora da Diretoria de Cultura, permanecendo válido o Decreto 501/2024 de 02.12.2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 523/2024
Data: 04.12.2024
Ementa: exonera a pedido Atendente Posto Serviço Telefônico, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido EUNICE SALES DE MORAIS, matrícula nº 345-01, admitida em 16.03.1987, concursada para o cargo de Atendente Posto S. Telefônico, com desligamento no dia 30.12.2024, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até estar ocupado, em razão da extinção do cargo.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2024
Símula: Convocação da Conferência Municipal de Cultura (COMCULT).
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da participação popular na gestão da política cultural do município, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.066, de 06 de outubro de 2024, Art. 2º, § 2º, resolve:
Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, com o objetivo de eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 2º A Conferência será realizada na sala de reuniões da Biblioteca Cidadã Professora Edna Rebusi de Porteira, localizada na Praça Brasil, nº 2002, com início às 09h00min.
Art. 3º Poderão participar da Conferência todos os cidadãos.
Art. 4º As inscrições para a Conferência serão realizadas no dia e horário do evento.
Art. 5º O departamento de Cultura ficará responsável pela coordenação e execução dos trabalhos da Conferência.
Art. 6º A ordem do dia da Conferência compreenderá, dentre outros:
Eleição dos membros do novo COMCULT.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 04 de dezembro de 2024.
MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2023



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 207/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **207/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Jamil Helu nº 3593, Parque Laranjeiras, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.647.049/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: ORLANDO SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.616.010-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.784.729-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 045/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, balanceamento e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIR CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone: (41) 3654-1235, Fax: (41) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@brasil.sul.pr.gov.br

LEI N.º 841/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de áreas de terras ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salete, na cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para fins do funcionamento do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio, constituída pelos Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra n.º 24, com área total de 4.410,00 m² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados), matrícula de n.º 1.080, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri-PR, constante da Planta Oficial do Loteamento "Cidade de Brasilândia", com as seguintes divisões e confrontações:

Ao Noroeste - limita com a Rua Lidia de Farias Souza, numa extensão de 73,50 metros, no rumo NE 35º45' - SO;

Ao Sudoeste - confronta com as datas n.º 07 e 18, numa extensão que totaliza 60,00 metros, no rumo NO 54º15' - SE;

Ao Nordeste - limita com a Rua Miguel Ferreira da Costa, numa extensão de 60,00 metros, no rumo NO 54º15' - SE; e;

Ao Sudeste - limita com a Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, numa extensão de 73,50 metros, no rumo NE 35º45' - SO.

§1.º - A área de terras, constituída pelos lotes acima citados, está previamente avaliada na importância total de R\$205.425,30 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme a avaliação exarada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria de n.º 226/2024, de 13 de novembro de 2024, regular e devidamente homologada através do Decreto de n.º 078/2024, de 25 de novembro de 2024.

§2.º - Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei, cláusula de reversão do imóvel doado, suas acessões e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, se o Governo do Estado do Paraná inadimplir as obrigações legais, nomeadamente a de desvio das finalidades previstas, além de ficar totalmente vedada sua alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, enfim, seja a que título for.

§3.º - Eventual retroação do imóvel ao Patrimônio Público, inclusive das benfeitorias, por descumprimento ao disposto da presente lei, independará de indenização do Município ao donatário, a qualquer título ou pretexto.

§4.º - O Executivo Municipal procederá os trâmites legais junto aos cartórios competentes, para o pleno cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2.º - Durante a vigência desta lei, qualquer encargo civil, administrativo, tributário, bem como todos os demais, que recair sobre o imóvel cedido em doação, ficará a cargo do donatário.

Art. 3.º - A escritura pública de doação da área de terras objeto desta lei, será lavrada em nome do Estado do Paraná, mediante designação de seu representante legal constituído.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 228/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **228/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná n.º 1305, na cidade de Maria Helena - PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, neste ato representada por seu sócio Administrador: WILSON CIPIONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9137174, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.366.318-45, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 232/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **232/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Alfredo Dalmina n.º 50, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.630.024/0001-73, neste ato representada por seu sócio Administrador: FRANCISCO MARQUES LOURENÇO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 72572785, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.690.119-48, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 229/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **229/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fritz Spemau, 1000, Galpão 1, Fortaleza na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74, neste ato representada por seu sócio Administrador: JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2966395, inscrito no CPF/MF sob n.º 670.349.349-91, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 233/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **233/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **JC FERRAGENS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Parigot de Souza, 2574, Jd. Ibirapuera, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.367.732/0001-78, neste ato representada por seu sócio Administrador: LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10938989-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.620.709-41, residente e domiciliado na cidade de Paranavai - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 226/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **226/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO E DECORACAO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Coronel Farrapo, 1331, Sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.119/0001-54, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANNA LUCARA KRUTZMANN, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1308292, inscrito no CPF/MF sob n.º 693.216.399-34, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos - SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 230/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **230/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **GORÉ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná n.º 141, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86, neste ato representada por seu sócio Administrador: JULIO CESAR PRADELLA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.212.369-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.006.809-68, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 234/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **234/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua José Afonso Harger 242, Centro, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.322.621/0001-73, neste ato representada por seu sócio Administrador: SILVIA DEBUS PAIM, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1040859711, inscrito no CPF/MF sob n.º 634.381.350-00, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 227/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **227/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CP DE MELO COMERCIAL**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pedro Clemente Fernandes 869, Dajuda na cidade de Guarema, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.069.521/0001-36, neste ato representada por seu sócio Administrador: CARLOS PATRICK DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 06799959237, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.216.558-80, residente e domiciliado na cidade de Guarema - SP, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 231/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **231/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **GONCALVES & ARMAGNI LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná 744, Centro na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, neste ato representada por seu sócio Administrador: ORLANDO ARMAGNI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 802.528, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.222.429-53, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena-PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 243/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANÇER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente **Apostila** ao contrato nº **243/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Mundo Novo n.º 493, Residencial Bourbon na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 42.825.012/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador: RAFAEL BARRETO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 452769954, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.668.389-75, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 061/2024**, cujo objeto é PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena. APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 247/2024. MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Decreto nº 151/2024 de 19/11/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 264/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

Prefeitura Municipal de Maria Helena. APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 267/2024. MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Decreto nº 151/2024 de 19/11/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 264/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: Leonir Milani. ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES QUADRA 12 LOTE 7.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 268/2024. MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES...

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 263/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2378/2024 de 03/12/2024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 265/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: IVANI NERI DA SILVA. ENDEREÇO: RUA CAMPO MOURAO QUADRA 12 LOTE 9A.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 264/2023. MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCIER MARQUES...

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 263/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2378/2024 de 03/12/2024.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Decreto nº 265/2024 de 04/12/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: Milton Ferreira da Silva. ENDEREÇO: RUA BOM SUCESSO QUADRA 56 LOTE 06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. Decreto nº 2180/2024, de 03 de Dezembro de 2024. SÚMULA: Regulamenta o processo de distribuição das Aulas de Hora Atividade Indivíduo e Componente Curricular de Inglês no ano letivo 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: NICANOR CORDEIRO DE ABREU. ENDEREÇO: RUA TIRADENTES LOTE 6 QUADRA 45A.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO ADITIVO 02. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 016/2024 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: Milton Ferreira da Silva. ENDEREÇO: RUA BOM SUCESSO QUADRA 56 LOTE 06.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO ADITIVO 02. CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. LOCADOR: CINTHA MICHELE RAMPAZZO AYABE, representada por seu procurador DIRCE BUEMI TANAKA RAMPAZZO.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. MANDADO DE NOTIFICAÇÃO. NOTIFICADO: Maria Jose Plens Falaschi. ENDEREÇO: RUA TIRADENTES QUADRA 44A Lote 1.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 005. CONTRATO NÚMERO 393/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicações legais

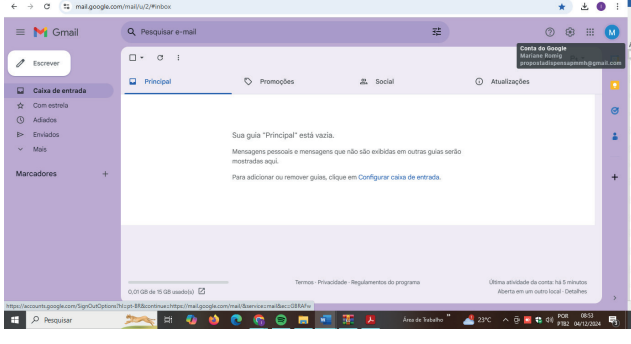
leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 029/2024
EDITAL Nº 144/2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARLON RANCER MARQUES, nós membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, as propostas e os documentos, enviados por e-mail (propostadispensammh@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Informamos que NÃO Houve interessados no objeto desta dispensa, conforme print de tela abaixo.



Logo, diante da necessidade da contratação, entendemos ser possível a contratação da empresa, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Com base na pesquisa de preços dos orçamentos físicos apresentados, as classificações ficaram da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO TOTAL
1ª	I.C. MASCENO MARCENARIA EIRELI	R\$ 9.937,00
2ª	R.C. MOVEIS PLANEJADOS	R\$ 17.350,00

Logo, diante da necessidade da contratação, entendemos ser possível a contratação da empresa I.C. MASCENO MARCENARIA EIRELI, por ter apresentado o menor valor dentro da pesquisa de preços realizada, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no art. 72 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.

Eu JHENNIFFER MARIANE ROMIG, Agente de Contratação, Subscrovo.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG - Agente de Contratação
SERGIO APOLONIO - Membro

NILVANDO ALVES DA SILVA - Membro
WAGNER DA SILVA - Membro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA - PR - CEP 87.503-000 - FONE (41) 3623-2728 - www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, para a renovação do seguro de um veículo Renault Duster Expression 1.6 SCE 2018, placas BCI 9953, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.224,95 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) anuais.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA - PR - CEP 87.503-000 - FONE (41) 3623-2728 - www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** para a renovação do seguro de um veículo Kombi, placas AKM 4205, e um veículo Renault Logan Sedan 1.6, placas AQX 9628, cedidos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.867,27 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA - PR - CEP 87.503-000 - FONE (41) 3623-2728 - www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVIÇOS AUDIOLOGICOS LTDA**, para a prestação de serviços de calibração do Audiômetro e substituição de peças com desgastes pelo uso, conforme a necessidade e medição de ruído no interior da cabina acústica audiométrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082-2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

Comunicamos aos que se fizerem interessados, que não será exigido o acessório Caneta digital original do mesmo fabricante do Tablet, para o item especificado no Termo de Referência.

Fica mantida a data de abertura, conforme estabelecido no edital de Regência.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA - PR - CEP 87.503-000 - FONE (41) 3623-2728 - www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 102/2024

Designa empregados públicos para atuar como Fiscais de Contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117,º, da **Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 114/2023** deste Consórcio, em especial no Capítulo IV,

R E S O L V E:

Art. 1.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para atuar como fiscais de contratos nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

§1.º Fiscais de Gestão e Execução:

I - Elizabeth de Souza Carvalho
II - André Antônio dos Santos
III - Paulo Henrique Takafusi

§2.º Fiscalização Técnica:

I - Renata Salgado Tolomeotti
II - Sandra Barbosa da Silva
III - Marcelo Porto Marques
IV - Michaele Natalli Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thaís Oliveira Santos
VII - José Luiz Barroso Vieira
VIII - Joseany Cazelotto Camozzato
IX - Caroline Ferrari Fernandes
X - Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
XI - Andressa Regina Silamã
XII - Raquel Dessico
XIII - Ana Lainez de Andrade Duarte Machado
XIV - Rogério Pedro da Silva
XV - Simone Luzia Guimarães
XVI - Elizabeth de Souza Carvalho
XVII - André Antônio dos Santos
XVIII - Paulo Henrique Takafusi
XIX - Claudinei Soares da Encarnação

Art. 2.º Os fiscais de contratos serão designados, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se:

I - o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II - o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 3.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 022/2024 de 02 de maio de 2024.

Umuarama - PR, 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29 / 2024

DATA: 04/12/2024 PROTOCOLO: 140 / 2024 PROCESSO: 140

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A):
Formecedor: Jota Rara Produções Musicais Ltda
CNPJ: 26.913.650/0001-11 Ins. Estadual:
Endereço: RUA BRÁULIO PIO, 121 Umuarama - PR
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE ZABANI Cidade: SANTA BARBARA DOESTE - SP CEP: 13.454-490
Telefone:

OBJETO
Contratação de show artístico com a dupla Felipe e Falcão para as festividades de final de ano. O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024.

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
0200.0941.2200.04.2004.3303.990000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)						
1	1	22050	Contratação de show artístico com a dupla Felipe e Falcão para as festividades de final de ano com duração de até 90 minutos. O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024.	Serviço	1,00	70.000,00
					Total:	70.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, II, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 015
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPARG, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.338-68, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes

Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R\$ 1.061,55 (hum mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R\$ 60.508,35 (sessenta mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 61.633,53 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o artigo 58 - I c/c art.65 inciso I letra d da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPARG
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5032/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade R.G. sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.650 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.

Suplementação:

03.005.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
118-3.390.39.00.00011000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.385.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
338-3.390.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008.CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
395-4.4.90.51.00.000100OBRAS E INSTALAÇÕES500.000,00
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
400-3.390.30.00.000100MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
116-3.390.30.00.000100MATERIAL DE CONSUMO500,00
117-3.390.33.00.000100PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
119-3.390.93.00.000100INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.385.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
335-3.390.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.500,00
336-3.390.36.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008.CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
396-4.4.90.52.00.000100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE50.000,00
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
397-3.190.11.00.000100OBRAS E INSTALAÇÕES E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3.500,00
399-3.191.13.00.000100CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
Total Redução: 65.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

1ª ERRATA DE EDITAL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, torna público, aos interessados, que foram feitas as seguintes alterações:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Item 11.5 do edital e Item 12.2.5 do TERMO DE REFERÊNCIA

Informamos que a documentação na íntegra, encontra-se no site: <https://www.coripa.pr.gov.br>

Tendo em vista a alteração acima, afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 23/12/2024, às 13:30, para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

Recebimento das Propostas: até as 12h30 do dia 23/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13:30 do dia 23/12/2024.

São Jorge do Patrocínio, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Thamires Colonnelli da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço - Por Item

DATA DA ABERTURA: 10 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90062
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação para a festa de réveillon, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90063
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 19/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

TIPO: Menor Preço - Por Item.

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras de Monitoramento para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 282/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº013/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que trata sobre a Contratação de empresa objetivando fornecimento diário de combustível, na sede do município, para os veículos da frota municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Perobal - PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR VALOR R\$
AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA. R\$ 1.404.900,00
POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA. ME R\$ 504.975,00

Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILUZ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasília do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI – CIBAX, com sede no Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, S/N, Parque Primavera, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2024, no interior da Prefeitura Municipal de Umuarama, à Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama/Pr**, com primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação às 14h30, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição da Nova Presidência do Consórcio CIBAX;
- Eleição do Cargo de Secretário Executivo e Assessor Administrativo do Controle Interno;
- Definição do Valor do Contrato de Rateio para 2025;
- Contratação de Assessoria Jurídica e Contábil;
- Ingresso do Município de Ivaté ao Consórcio CIBAX;
- Prestação de Contas da Atual Gestão;
- Aprovação PLACIC, orçamento de 2025;
- Prestação de Contas do Convênio ITAIPU nº 4500075648 aos Prefeitos Consorciados;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 04 de dezembro de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIBAX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CASSIA L. BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 188/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MEDIDA	Proposta (Vencedora)	FIRMA CONTEMPLADA
2	Grade Aradora com as seguintes características mínimas: controle remoto, 20 discos 28x7,5cm, espacamento de 270mm com mancal avião a óleo oscilantes, quadro com estrutura reforçada e em formato abóbado, peso: 750/16, lona: 14, peso mínimo de 224kg.	1	Unidade	R\$ 34.750,00	Cassia L. Benavides - Comércio de Peças e Manutenção CNPJ: 55.594.0001-43

VALOR DO CONTRATO: 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DA ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega:** Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- ✓ **Local de Entrega:**
 - Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.
 - Horário de Expediente: de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.


VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CASSIA L. BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 188/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MEDIDA	Proposta (Vencedora)	FIRMA CONTEMPLADA
1	Carreta Agrícola Portagêria, com as seguintes características: capacidade 60x1 m, rodado RD 16, peso 1.315kg, potência 50 CV, comprimento 5.000mm, largura e altura 2.200mm, diâmetro de eixo 3,5 x 2,8 x 3,8. Mecanismo através de um cilindro hidráulico, acionado pelo trator; tempo de travagem com abertura lateral ou lateral; tempo lateral reversível; acionado a carga e descarga de produtos.	1	Unidade	R\$ 23.400,00	Freitas Comercial Agrícola Ltda - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

VALOR DO CONTRATO: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DA ENTREGA:

- ✓ **Prazo de Entrega:** Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- ✓ **Local de Entrega:**
 - Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.
 - Horário de Expediente: de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.


Mariluz, 27 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024
Lodador: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locatário-Cedente: LUCAS KENDY OUTA DE LIMA
Cláusula Primeira: O LOCATÁRIO-CEDEnte possui os direitos e obrigações da Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m², destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e fundamentado no deferimento da autoridade competente em face da solicitação realizada pelo locatário LUCAS KENDY OUTA DE LIMA, fica realizada a transferência da titularidade do contrato em epígrafe bem como a transferência dos direitos e obrigações do respectivo contrato a partir desta data, com a anulação do LOCADOR, para o Sr. SEGENER BELLINI PIEROBON, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I.R.G. nº - 29.304.868 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº - 152.295.278-03, residente na Praça Armando Felipe, nº 620, centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu procurador, o senhor GILDO CARLOS RABITO SCHIAPATI, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G. nº - 5.379.558-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº - 838.339.789-53, nesta comarca e cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: O LOCATÁRIO-CESSIONÁRIO se declara cliente das obrigações, valores e prazos do contrato em epígrafe.
Data da Assinatura: 04/12/2024.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 369/2024

EXONERA O SERVIDOR
YOHANDY RAMOS MARTINEZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:


Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de Dezembro de 2024, o Sr. YOHANDY RAMOS MARTINEZ portador da Cédula de Identidade nº 15.412-1 SSDC/RO, admitido em 01 de Setembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENционISTA pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão, ficando revogado da Portaria nº 316/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

Contrato nº 15/2023- Aquisição Parcelada de Registro de Preços destinado a aquisição de Combustível do Tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol, Arla, e óleos lubrificantes em geral, sendo o abastecimento em bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do município, conforme descrição contida no Termo de Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CEC/ MF nº 74.015.611/00101-40, através do seu representante legal, o Diretor Carlos César dos Santos, aqui denominada Contratante, de outro lado o SR(o) Bruno Miguel Boscarato Fagundes, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 056.285.059-78, aqui denominada Contratada, resolveu aditar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por um período de mais 12 meses a partir da data de 05/12/2024, onde fica estendido a sua vigência até a data de 04/12/2025.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 04 de Dezembro de 2024.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:..... CPF:.....

Nome:..... CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº112/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2046	Manutenção do PSF	
247/3.1.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Fonte	494	
TOTAL		40.000,00
TOTAL GERAL		40.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2047	Manutenção do PACS	
248/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Fonte	494	
TOTAL		40.000,00
TOTAL GERAL		40.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024 foi retomado. Os interessados em participar poderão incluir seus documentos na plataforma BLL através do endereço <https://bll.org.br/>. Outrossim, informa que os horários e datas limite para envio da documentação serão os seguintes: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 18/12/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:31m do dia 18/12/2024.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2024.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 108/2024
Inexigibilidade nº 08/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SEGENER BELLINI PIEROBON.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m², destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 20.370,00 (Vinte mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 04/12/2024 à 02/07/2025
Autorização: 28/06/2024.
Data de Assinatura: 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 058/2024 PROCESSO Nº 127/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público aos interessados, que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Período de Envio de Propostas: De 05/12/2024 até 09/12/2024 às 23hs59min.
Os interessados em apresentar propostas, devem enviá-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NÚMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjaopatrocinio.pr.gov.br> (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de dezembro de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 283/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SANDRA PEREIRA DE SOUZA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.089.350-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 19/05/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:


Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 30/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VANDERLEI ANTONIO MARCIANO, portador da Cédula de Identidade Nº. 000561753 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 21/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, a servidora pública municipal DEBORA MELO ANGELO ABRUCEIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 13.505.949-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 20.12.2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**PÉROLA**
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº291, de 29 de novembro de 2024.

Súmula: Aprova o loteamento denominado "ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE", no lote nº 381-B/382/383-A/400/411, da Gleba Pérola, Localizada no Perímetro Urbano da cidade de Pérola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 15/12/2011, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1180/2024, por SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.259.084/0001-43, com sede na Praça Armando Felipe, 621, na cidade de Pérola – PR, solicitando aprovação do loteamento, denominado **ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE**, situado na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 14.998, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 14.998, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, constituído pelo: Lote urbano nº 381-B/382/383-A/400/411, com área de 155.020,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil, vinte metros quadrados), da Gleba Pérola, do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situada na Área de Expansão Urbana da cidade de Pérola, instituída pela Lei Municipal nº 1888, de 15 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que foi apresentada a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU A 42426-9, bem como juntada cópia da RRT nº 7672056;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- Cópia do instrumento particular de promessa de venda e compra, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
- Licença prévia de instalação nº 290864, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, datada de 10 de março de 2023, com validade até 10 de março de 2026;
- Termo de Compromisso emitido pela empresa loteadora, comprometendo-se de que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica ou cascalhamento, serão concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

CONSIDERANDO que a Certidão Negativa de Débito nº. 1831/2024, emitida pelo Departamento de Tributação do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Departamento de Obras, recomendando a sua aprovação e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e do Engenheiro Civil, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano com características rurais denominado "ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE", no lote urbano nº 381-B/382/383-A/400/411, com área de 155.020,00 m², da Gleba Pérola, localizada no Perímetro Urbano do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, de propriedade de SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.259.084/0001-43, com sede na Praça Armando Felipe nº621, na cidade de Pérola – Paraná, cujo loteamento é distribuído da seguinte forma:

- A área do loteamento está dividida em 04 (quatro) quadras, na forma a seguir:
 - Quadra nº 01 (um), com 21 (inte e um) lotes;
 - Quadra nº 02 (dois), com 11 (onze) lotes e;
 - Quadra nº 03 (três), com 20 (vinte) lotes e;
 - Quadra nº 04 (quatro), com 10 (dez) lotes;
- 02 (duas) vias públicas, medindo a área total de 28.020,00 m² (vinte e oito mil, vinte metros quadrados), constituídas pelas: Avenida Presidente Vargas e Avenida Projetada A.
- São destinados a fins de construção de chácaras de recreio, que perfazem uma área total de 127.000,00 m² (cento e vinte e sete mil metros quadrados).

Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a partir da data do registro do loteamento ficará incorporado ao patrimônio do Município de Pérola, as vias públicas (ruas), descritas no inciso II, do artigo anterior, respectivamente.

Parágrafo único: Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Pérola, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do art. 45, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a empresa loteadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para que providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola PR, 29 de novembro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA
O Agente do Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
EMPRESA: A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ Nº 34.214.802/0001-16
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
EMPRESA: A. BENEITEZ & CANO LTDA
CNPJ Nº 05.458.177/0001-50
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.934,78 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 04 de dezembro de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria 401/2024 de 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(a)s abaixo e em conformidade com o presente processo.
A BENEITEZ & CANO LTDA
A PADROEIRA COM DE MAT ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, de-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/12/24
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.532.257/000100

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2024 - Processo Licitatório nº 195/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.898,60 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: Deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.532.257/000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 209/2024 - Dispensa Eletrônica nº 81/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.615,60 (vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato - sendo o valor de R\$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DO EVENTO: Local: Sala Paroquial, Praça Santa Antônia - Centro. Data do Evento: 14 de dezembro de 2024. Horário do Jantar: 20:30 horas. Disponibilidade para início dos trabalhos: O local estará disponível para entrada no dia 13/12/2024 a partir das 18:00 horas.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: FALCÃO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS - LTDA
CNPJ: 35.884.194/0001-10

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 080/2024 - Processo Licitatório nº 202/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em competições esportivas e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FALCÃO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS - LTDA
CNPJ: 35.884.194/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: MARILUZ DIESEL - MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 42.559.03/0001-60

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 075/2024 - Processo Licitatório nº 195/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 141.312,60 (cento e quarenta e um mil, trezentos e duas reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: Deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.532.257/000100

CORIPA
PORTARIA Nº 011/2024

Nomeia a Sra. Aline Cristina de Souza Reis ao cargo de Analista Ambiental e II outras providências.

O Presidente do Comércio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, a Sra. **Aline Cristina de Souza Reis**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.783.641-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº. 080, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, CEP: 87.545-000, para em 05 de dezembro de 2024, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obtve a 1ª (primeira) colocação disposta no Edital nº. 002/2024, homologado o resultado final pelo edital nº. 003/2024, lotado na área administrativa do Comércio, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo suscitado a partir de 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CLAUDENIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 404.105.239/0001-03

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 080/2024 - Processo Licitatório nº 202/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em competições esportivas e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLAUDENIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 404.105.239/0001-03

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 099/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 349/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**, portador do CPF nº 795.830.709-72, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF, de 09/12 à 12/12/2024**, Acompanhar a Prefeitura Municipal a capital do País, para visita à Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09/12/2024 - Brasília-DF	Saida: 15:00hrs Retorno: 00:00hs	2,5 (duas e meia)	1.251,39	3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

WILSON RODRIGUES CHAVES **JUAREZ ALVES DE SOUZA**
Vice Presidente 1º Secretário

Aracaju Dona Pérola Byronton 1666 - Cx. P. 66 - CEP: 87460-000 FONE: (0xx44) 3638-1131
(Site) www.emperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@emperola.pr.gov.br

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: S. S. 3082-77 JOAQUIM DA CRUZ FELIX
CNPJ: 51.308.277/0001-17

BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024

OBJETO: Contratação de profissionais artistas com renome regional e nacional, contratado pelo público para compor as atrações do aniversário de Mariluz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será pago mediante depósito bancário, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento para a CONTRATANTE.

Quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente, sendo 50% (cinquenta por cento) - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) até 03 (três) horas antes do início do show, e 50% (cinquenta por cento) - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no próximo dia útil após a realização do show.

DATA DO SHOW: 31 de dezembro de 2024

LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA - AVENIDA MARILIA - CIDADE - Mariluz - PR

HORARIO DO INICIO: 21:00 horas

TIPO DE EVENTO: Show de Abertura do Réveillon

DURACAO DO SHOW: "15 Horas" (uma hora e quinze minutos)

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até dia 31/01/2025.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JOAQUIM DA CRUZ FELIX
CNPJ: 51.308.277/0001-17

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 010/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 350/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; senhor **JUAREZ ALVES DE SOUZA**.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Senhor **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº 835.124.869-15, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF, de 09/12 à 12/12/2024**, Acompanhar a Prefeitura Municipal a capital do País, para visita à Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09/12/2024 - Brasília-DF	Saida: 15:00hrs Retorno: 00:00hs	2,5 (duas e meia)	1.251,39	3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES **JUAREZ ALVES DE SOUZA**
Presidente 1º Secretário

Aracaju Dona Pérola Byronton 1666 - Cx. P. 66 - CEP: 87460-000 FONE: (0xx44) 3638-1131
(Site) www.emperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@emperola.pr.gov.br

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: LIDERADORA ESPORTIVA BV - EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 080/2024 - Processo Licitatório nº 202/2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em competições esportivas e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: 34.211,92 (trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DOS SERVIÇOS: As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESPORTIVA BV - EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 081/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	VALOR ARREMATADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1	Reunião de balanço anual dos trabalhos públicos 2024 e perspectivas para 2025 com Jantar de Confraternização com o servidores públicos composto por: ENTRADA: Mix de Azeitona, Açolina Recheada, Salame, Lombos, Ovo do Codorna, Palmito, Tomate Seco, Pêssego em Calda, Figo em Calda, Pão Sírio, Queijo Cru, Empadinha de Frango, Tortinha de Legumes, Coalhada, Caponata de Berinjela, Creme de Camarão, Tornado, Patê, Batata Recheada, Mini Pizza, Pastel de Vento, Bolinha de Queijo, Queijo Frito, Mini Panqueca Fria de Presunto e Queijo, Queijo Nozinho, Queijo Gouda, Queijo Estepo, Queijo Gorgonzola, Queijo Capa Preta e Queijo Provolone.	PESSOAS	360	R\$ 64,40	R\$ 23.184,00	S A DA SILVA RESTAURANTE - CNPJ: 46.237.711/0001-85
	2	Garçons para servir pratos/bebidas nas mesas.	OTDE	19	R\$ 156,40	R\$ 2.971,60	
	3	Taxa de deslocamento até o município de Mariluz.	UNITARIO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	
					TOTAL:	R\$ 26.615,60	

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 082/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, para comemorar o Réveillon 2025, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	VALOR ARREMATADO		
					UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	1	Girandola 1.080 Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00	J G LUIZ NETO & CIA LTDA - CNPJ: 82.490.491/0001-60
	2	Girandola 3.600 Cores	Caixa	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	
	3	Girandola 468 Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00	
	4	Torta 1.300 Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00	
	5	Torta 32 Tubos Leque	Caixa	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00	
	6	Torta Chay Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
	7	Torta Frutuosa Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 892,00	R\$ 892,00	
	8	Torta Imperatriz 150 tubos Cienfuegos	Caixa	1	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00	
	9	Torta Serena Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00	
	10	Torta tempestade 135 tubos 20 mm	Caixa	1	R\$ 671,96	R\$ 671,96	
	11	Torta Zoc Baixo Ruído	Caixa	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00	
					TOTAL:	R\$ 8.283,96	

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 011/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 351/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **WILSON RODRIGUES CHAVES**.

RESOLVE:

AUTORIZAR o Senhor **WILSON RODRIGUES CHAVES**, portador do CPF nº 483.068.938-49, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF, de 09/12 à 12/12/2024**, Acompanhar a Prefeitura Municipal a capital do País, para visita à Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09/12/2024 - Brasília-DF	Saida: 15:00hrs Retorno: 00:00hs	2,5 (duas e meia)	1.251,39	3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES **JUAREZ ALVES DE SOUZA**
Presidente 1º Secretário

Aracaju Dona Pérola Byronton 1666 - Cx. P. 66 - CEP: 87460-000 FONE: (0xx44) 3638-1131
(Site) www.emperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@emperola.pr.gov.br

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/ME nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à, nº 495, centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a) EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portador (a) do RG. nº , e do CPF/ME nº 004.347.029-78, residente e domiciliado à Rua Jose Hermínio Visconcini centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo nº 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Clausula Segunda - do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 16/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote Item Qtde

Inicial Descrição Qtde Aditivada VU/Unit V / I

Total

23 1 750,00 TOMATE SALADETE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES.

187,00 6,67 1.427,29

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO

R\$ 208.961,25 R\$ 1.247,29 R\$ 210.208,54

Clausula Terceira - Do Valor Contratado

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-1.247,29- (mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Clausula Quarta - Das Ratificações

Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta - Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 133 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara - Paraná

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Município de São Jorge do Patrocínio, coordenadas E:199.187,759 m e N:7.363.816,226 m; deste segue com o azimuth de 358°54'47" e a distância de 1,47 metros até o vértice 617', de coordenadas E:199.187,731 m e N:7.363.817,695 m; deste segue com o azimuth de 307°08'02" e a distância de 13,09 metros até o vértice 618', de coordenadas E:199.177,294 m e N:7.363.855,699 m; deste segue com o azimuth de 308°47'29" e a distância de 11,47 metros até o vértice 619', de coordenadas E:199.168,352 m e N:7.363.832,786 m; deste segue com o azimuth de 359°12'56" e a distância de 2,21 metros até o vértice 620', de coordenadas E:199.162,822 m e N:7.363.834,395 m; deste segue com o azimuth de 355°07'39" e a distância de 10,32 metros até o vértice 621', de coordenadas E:199.167,445 m e N:7.363.845,282 m; deste segue com o azimuth de 339°50'19" e a distância de 15,53 metros até o vértice 622', de coordenadas E:199.162,093 m e N:7.363.859,858 m; deste segue com o azimuth de 280°36'56" e a distância de 14,27 metros até o vértice 623', de coordenadas E:199.148,063 m e N:7.363.862,488 m; deste segue com o azimuth de 313°54'18" e a distância de 2,07 metros até o vértice 624', de coordenadas E:199.148,063 m e N:7.363.862,488 m; deste segue com o azimuth de 287°01'25" e a distância de 13,98 metros até o vértice 625', de coordenadas E:199.113,207 m e N:7.363.868,015 m; deste segue com o azimuth de 242°27'15" e a distância de 13,28 metros até o vértice 626', de coordenadas E:199.121,34 m e N:7.363.836,400 m; deste segue com o azimuth de 162°58'39" e a distância de 16,00 metros até o vértice 627', de coordenadas E:199.126,117 m e N:7.363.846,576 m; deste segue com o azimuth de 149°24'23" e a distância de 11,82 metros até o vértice 628', de coordenadas E:199.126,117 m e N:7.363.836,400 m; deste segue com o azimuth de 179°22'29" e a distância de 0,74 m até o vértice 629', de coordenadas E:199.132,142 m e N:7.363.835,663 m; deste segue com o azimuth de 196°03'37" e a distância de 7,72 metros até o vértice 630', de coordenadas E:199.130,005 m e N:7.363.828,241 m; deste segue com o azimuth de 265°42'43" e a distância de 1,48 metros até o vértice 631', de coordenadas E:199.128,527 m e N:7.363.828,208 m; deste segue com o azimuth de 289°18'45" e a distância de 12,58 metros até o vértice 632', de coordenadas E:199.128,527 m e N:7.363.828,208 m; deste segue com o azimuth de 332°40'24" e a distância de 1,64 metros até o vértice 633', de coordenadas E:199.115,902 m e N:7.363.833,826 m; deste segue com o azimuth de 300°43'35" e a distância de 16,58 metros até o vértice 634', de coordenadas E:199.101,834 m e N:7.363.861,874 m; deste segue com o azimuth de 268°34'12" e a distância de 0,74 metros até o vértice 635', de coordenadas E:199.100,903 m e N:7.363.842,280 m; deste segue com o azimuth de 268°47'33" e a distância de 14,02 metros até o vértice 636', de coordenadas E:199.086,383 m e N:7.363.861,874 m; deste segue com o azimuth de 228°00'42" e a distância de 24,00 metros até o vértice 637', de coordenadas E:199.069,473 m e N:7.363.825,464 m; deste segue com o azimuth de 173°56'54" e a distância de 16,95 metros até o vértice 638', de coordenadas E:199.069,473 m e N:7.363.825,464 m; deste segue com o azimuth de 244°10'53" e a distância de 10,47 metros até o vértice 639', de coordenadas E:199.061,834 m e N:7.363.804,045 m; deste segue com o azimuth de 278°19'51" e a distância de 4,47 metros até o vértice 640', de coordenadas E:199.061,834 m e N:7.363.804,045 m; deste segue com o azimuth de 298°17'27" e a distância de 25,37 metros até o vértice 641', de coordenadas E:199.035,068 m e N:7.363.816,716 m; deste segue com o azimuth de 325°34'05" e a distância de 2,69 metros até o vértice 642', de coordenadas E:199.035,068 m e N:7.363.816,716 m; deste segue com o azimuth de 199.035,068 m e N:7.363.818,896 m; deste segue com o azimuth de 327°49'39" e a distância de 25,67 metros até o vértice 643', de coordenadas E:199.019,904 m e N:7.363.840,628 m; deste segue com o azimuth de 337°07'02" e a distância de 19,74 metros até o vértice 644', de coordenadas E:199.019,904 m e N:7.363.840,628 m; deste segue com o azimuth de 9°23'09" e a distância de 11,92 metros até o vértice 645', de coordenadas E:199.014,173 m e N:7.363.870,576 m; deste segue com o azimuth de 71°45'45" e a distância de 20,59 metros até o vértice 646', de coordenadas E:199.014,173 m e N:7.363.870,576 m; deste segue com o azimuth de 13°06'52" e a distância de 16,41 metros até o vértice 647', de coordenadas E:199.037,453 m e N:7.363.893,006 m; deste segue com o azimuth de 328°37'44" e a distância de 2,69 metros até o vértice 648', de coordenadas E:199.037,453 m e N:7.363.893,006 m; deste segue com o azimuth de 199.028,159 m e N:7.363.908,250 m; deste segue com o azimuth de 335°18'15" e a distância de 5,59 metros até o vértice 649', de coordenadas E:199.025,821 m e N:7.363.913,333 m; deste segue com o azimuth de 328°27'00" e a distância de 24,62 metros até o vértice 650', de coordenadas E:199.025,821 m e N:7.363.913,333 m; deste segue com o azimuth de 321°06'53" e a distância de 16,68 metros até o vértice 651', de coordenadas E:199.020,467 m e N:7.363.947,299 m; deste segue com o azimuth de 305°47'17" e a distância de 22,05 metros até o vértice 652', de coordenadas E:199.020,467 m e N:7.363.947,299 m; deste segue com o azimuth de 63°55'44" e a distância de 20,18 metros até o vértice 653', de coordenadas E:199.067,376 m e N:7.363.970,768 m; deste segue com o azimuth de 268°00'00" e a distância de 1,64 metros até o vértice 654', de coordenadas E:199.067,376 m e N:7.363.970,768 m; deste segue com o azimuth de 287°09'08" e a distância de 16,28 metros até o vértice 655', de coordenadas E:199.050,329 m e N:7.363.977,017 m; deste segue com o azimuth de 280°08'51" e a distância de 3,75 metros até o vértice 656', de coordenadas E:199.050,329 m e N:7.363.977,017 m; deste segue com o azimuth de 287°18'45" e a distância de 27,81 metros até o vértice 657', de coordenadas E:199.020,096 m e N:7.363.985,951 m; deste segue com o azimuth de 287°18'43" e a distância de 18,23 metros até o vértice 658', de coordenadas E:199.019,904 m e N:7.363.985,951 m; deste segue com o azimuth de 198°11,887 m e N:7.363.986,640 m; deste segue com o azimuth de 302°44'1" e a distância de 2,63 metros até o vértice 659', de coordenadas E:198.915,674 m e N:7.363.988,062 m; deste segue com o azimuth de 295°17'00" e a distância de 14,70 metros até o vértice 660', de coordenadas E:198.902,300 m e N:7.363.994,361 m; deste segue com o azimuth de 313°21'22" e a distância de 3,12 metros até o vértice 661', de coordenadas E:198.900,031 m e N:7.363.996,503 m; deste segue com o azimuth de 299°58'32" e a distância de 22,52 metros até o vértice 662', de coordenadas E:198.890,474 m e N:7.364.007,780 m; deste segue com o azimuth de 307°16'16" e a distância de 23,54 metros até o vértice 663', de coordenadas E:198.861,748 m e N:7.364.022,035 m; deste segue com o azimuth de 321°17'22" e a distância de 16,3 metros até o vértice 664', de coordenadas E:198.859,437 m e N:7.364.024,918 m; deste segue com o azimuth de 310°35'28" e a distância de 31,93 metros até o vértice 665', de coordenadas E:198.835,652 m e N:7.364.045,690 m; deste segue com o azimuth de 295°18'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 666', de coordenadas E:198.815,624 m e N:7.364.054,850 m; deste segue com o azimuth de 214°41'37" e a distância de 14,44 metros até o vértice 667', de coordenadas E:198.807,432 m e N:7.364.042,975 m; deste segue com o azimuth de 180°27'1" e a distância de 27,21 metros até o vértice 668', de coordenadas E:198.783,211 m e N:7.364.015,768 m; deste segue com o azimuth de 172°09'53" e a distância de 19,78 metros até o vértice 669', de coordenadas E:198.809,008 m e N:7.363.996,172 m; deste segue com o azimuth de 253°59'25" e a distância de 19,78 metros até o vértice 670', de coordenadas E:198.787,064 m e N:7.363.989,617 m; deste segue com o azimuth de 302°56'14" e a distância de 14,40 metros até o vértice 671', de coordenadas E:198.774,978 m e N:7.363.997,447 m; deste segue com o azimuth de 174°20'00" e a distância de 11,77 metros até o vértice 672', de coordenadas E:198.772,684 m e N:7.364.001,077 m; deste segue com o azimuth de 339°31'52" e a distância de 17,92 metros até o vértice 673', de coordenadas E:198.766,418 m e N:7.364.017,864 m; deste segue com o azimuth de 298°48'38" e a distância de 2,94 metros até o vértice 674', de coordenadas E:198.766,357 m e N:7.364.020,805 m; deste segue com o azimuth de 15°16'52" e a distância de 18,00 metros até o vértice 675', de coordenadas E:198.771,207 m e N:7.364.036,555 m; deste segue com o azimuth de 303°18'18" e a distância de 16,3 metros até o vértice 676', de coordenadas E:198.770,473 m e N:7.364.040,007 m; deste segue com o azimuth de 280°52'30" e a distância de 10,53 metros até o vértice 677', de coordenadas E:198.760,136 m e N:7.364.041,993 m; deste segue com o azimuth de 295°18'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 678', de coordenadas E:198.757,172 m e N:7.364.040,465 m; deste segue com o azimuth de 242°43'06" e a distância de 1,67 metros até o vértice 679', de coordenadas E:198.755,690 m e N:7.364.039,701 m; deste segue com o azimuth de 241°13'22" e a distância de 14,28 metros até o vértice 680', de coordenadas E:198.755,690 m e N:7.364.039,701 m; deste segue com o azimuth de 313°39'27" e a distância de 1,04 metros até o vértice 681', de coordenadas E:198.742,422 m e N:7.364.033,548 m; deste segue com o azimuth de 316°17'10" e a distância de 19,35 metros até o vértice 682', de coordenadas E:198.742,422 m e N:7.364.047,991 m; deste segue com o azimuth de 332°06'58" e a distância de 1,65 metros até o vértice 683', de coordenadas E:198.728,777 m e N:7.364.049,446 m; deste segue com o azimuth de 348°25'58" e a distância de 16,45 metros até o vértice 684', de coordenadas E:198.725,484 m e N:7.364.056,560 m; deste segue com o azimuth de 358°48'37" e a distância de 1,47 metros até o vértice 685', de coordenadas E:198.725,453 m e N:7.364.067,030 m; deste segue com o azimuth de 275°40'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 686', de coordenadas E:198.725,872 m e N:7.364.082,485 m; deste segue com o azimuth de 343°28'55" e a distância de 12,60 metros até o vértice 687', de coordenadas E:198.722,289 m e N:7.364.094,567 m; deste segue com o azimuth de 283°39'43" e a distância de 11,48 metros até o vértice 688', de coordenadas E:198.722,289 m e N:7.364.094,567 m; deste segue com o azimuth de 275°28'59" e a distância de 12,66 metros até o vértice 689', de coordenadas E:198.698,538 m e N:7.364.096,487 m; deste segue com o azimuth de 320°23'31" e a distância de 17,84 metros até o vértice 690', de coordenadas E:198.687,165 m e N:7.364.112,231 m; deste segue com o azimuth de 268°48'34" e a distância de 0,74 metros até o vértice 691', de coordenadas E:198.686,426 m e N:7.364.112,216 m; deste segue com o azimuth de 328°07'00" e a distância de 12,86 metros até o vértice 692', de coordenadas E:198.673,624 m e N:7.364.123,151 m; deste segue com o azimuth de 313°30'07" e a distância de 1,04 metros até o vértice 693', de coordenadas E:198.678,867 m e N:7.364.123,869 m; deste segue com o azimuth de 328°39'11" e a distância de 14,52 metros até o vértice 694', de coordenadas E:198.678,867 m e N:7.364.136,202 m; deste segue com o azimuth de 300°01'30" e a distância de 15,58 metros até o vértice 695', de coordenadas E:198.657,715 m e N:7.364.144,000 m; deste segue com o azimuth de 275°40'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 696', de coordenadas E:198.636,876 m e N:7.364.147,225 m; deste segue com o azimuth de 268°44'48" e a distância de 2,23 metros até o vértice 697', de coordenadas E:198.634,649 m e N:7.364.147,176 m; deste segue com o azimuth de 275°40'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 698', de coordenadas E:198.617,544 m e N:7.364.148,275 m; deste segue com o azimuth de 295°09'53" e a distância de 3,31 metros até o vértice 699', de coordenadas E:198.614,548 m e N:7.364.149,683 m; deste segue com o azimuth de 299°24'45" e a distância de 11,97 metros até o vértice 700', de coordenadas E:198.603,329 m e N:7.364.153,858 m; deste segue com o azimuth de 313°38'09" e a distância de 3,13 metros até o vértice 701', de coordenadas E:198.601,062 m e N:7.364.156,016 m; deste segue com o azimuth de 334°16'18" e a distância de 16,45 metros até o vértice 702', de coordenadas E:198.592,158 m e N:7.364.157,514 m; deste segue com o azimuth de 315°20'49" e a distância de 20,19 metros até o vértice 703', de coordenadas E:198.578,439 m e N:7.364.197,879 m; deste segue com o azimuth de 300°18'15" e a distância de 11,36 metros até o vértice 704', de coordenadas E:198.568,640 m e N:7.364.193,618 m; deste segue com o azimuth de 302°26'28" e a distância de 2,66 metros até o vértice 705', de coordenadas E:198.566,399 m e N:7.364.195,042 m; deste segue com o azimuth de 4°19'01" e a distância de 16,25 metros até o vértice 706', de coordenadas E:198.567,822 m e N:7.364.211,242 m; deste segue com o azimuth de 54°40'37" e a distância de 17,02 metros até o vértice 707', de coordenadas E:198.561,509 m e N:7.364.221,084 m; deste segue com o azimuth de 275°40'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 708', de coordenadas E:198.562,248 m e N:7.364.221,099 m; deste segue com o azimuth de 49°59'32" e a distância de 15,23 metros até o vértice 709', de coordenadas E:198.593,914 m e N:7.364.230,891 m; deste segue com o azimuth de 275°40'45" e a distância de 15,46 metros até o vértice 710', de coordenadas E:198.592,984 m e N:7.364.242,820 m; deste segue com o azimuth de 327°10'55" e a distância de 11,21 metros até o vértice 711', de coordenadas E:198.596,910 m e N:7.364.252,038 m; deste segue com o azimuth de 235°05'03" e a distância de 10,80 metros até o vértice 712', de coordenadas E:198.576,376 m e N:7.364.248,966 m; deste segue com o azimuth de 243°23'29" e a distância de 22,81 metros até o vértice 713', de coordenadas E:198.556,721 m e N:7.364.238,949 m; deste segue com o azimuth de 302°18'15" e a distância de 17,14 metros até o vértice 714', de coordenadas E:198.542,537 m e N:7.364.241,607 m; deste segue com o azimuth de 330°47'25" e a distância de 15,83 metros até o vértice 715', de coordenadas E:198.534,810 m e N:7.364.255,427 m; deste segue com o azimuth de 312°02'00" e a distância de 13,81 metros até o vértice 716', de coordenadas E:198.528,666 m e N:7.364.267,795 m; deste segue com o azimuth de 2°49'09" e a distância de 17,31 metros até o vértice 717', de coordenadas E:198.529,516 m e N:7.364.265,808 m; deste segue com o azimuth de 35°29'29" e a distância de 20,32 metros até o vértice 718', de coordenadas E:198.541,313 m e

N:7.364.301,631 m; deste segue com o azimuth de 20°41'12" e a distância de 14,30 metros até o vértice 719', de coordenadas E:198.546,364 m e N:7.364.315,006 m; deste segue com o azimuth de 317°53'23" e a distância de 12,57 metros até o vértice 720', de coordenadas E:198.537,936 m e N:7.364.324,331 m; deste segue com o azimuth de 238°53'51" e a distância de 6,11 metros até o vértice 721', de coordenadas E:198.525,995 m e N:7.364.317,390 m; deste segue com o azimuth de 179°05'17" e a distância de 0,74 metros até o vértice 722', de coordenadas E:198.525,007 m e N:7.364.316,655 m; deste segue com o azimuth de 287°18'45" e a distância de 27,81 metros até o vértice 723', de coordenadas E:198.511,293 m e N:7.364.312,669 m; deste segue com o azimuth de 311°40'54" e a distância de 19,38 metros até o vértice 724', de coordenadas E:198.506,922 m e N:7.364.315,006 m; deste segue com o azimuth de 330°17'38" e a distância de 21,74 metros até o vértice 725', de coordenadas E:198.486,047 m e N:7.364.344,440 m; deste segue com o azimuth de 10°11'37" e a distância de 8,27 metros até o vértice 726', de coordenadas E:198.487,511 m e N:7.364.352,582 m; deste segue com o azimuth de 287°18'45" e a distância de 27,81 metros até o vértice 727', de coordenadas E:198.478,512 m e N:7.364.359,010 m; deste segue com o azimuth de 249°00'29" e a distância de 15,34 metros até o vértice 728', de coordenadas E:198.464,194 m e N:7.364.353,510 m; deste segue com o azimuth de 268°36'42" e a distância de 1,52 metros até o vértice 729', de coordenadas E:198.462,676 m e N:7.364.353,479 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 2,39 metros até o vértice 730', de coordenadas E:198.460,386 m e N:7.364.354,161 m; deste segue com o azimuth de 317°38'49" e a distância de 14,66 m até o vértice 731', de coordenadas E:198.450,510 m e N:7.364.364,994 m; deste segue com o azimuth de 359°09'54" e a distância de 15,46 metros até o vértice 732', de coordenadas E:198.450,285 m e N:7.364.380,452 m; deste segue com o azimuth de 322°12'34" e a distância de 3,61 metros até o vértice 733', de coordenadas E:198.448,038 m e N:7.364.383,350 m; deste segue com o azimuth de 318°49'38" e a distância de 12,48 metros até o vértice 734', de coordenadas E:198.439,820 m e N:7.364.392,740 m; deste segue com o azimuth de 287°18'45" e a distância de 27,81 metros até o vértice 735', de coordenadas E:198.423,293 m e N:7.364.398,289 m; deste segue com o azimuth de 307°31'36" e a distância de 25,45 metros até o vértice 736', de coordenadas E:198.403,109 m e N:7.364.413,298 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 737', de coordenadas E:198.384,569 m e N:7.364.421,573 m; deste segue com o azimuth de 277°05'58" e a distância de 20,79 metros até o vértice 738', de coordenadas E:198.363,937 m e N:7.364.424,143 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 739', de coordenadas E:198.363,003 m e N:7.364.429,525 m; deste segue com o azimuth de 283°27'56" e a distância de 28,98 metros até o vértice 740', de coordenadas E:198.307,623 m e N:7.364.436,273 m; deste segue com o azimuth de 268°48'37" e a distância de 14,48 metros até o vértice 741', de coordenadas E:198.306,349 m e N:7.364.436,242 m; deste segue com o azimuth de 285°23'23" e a distância de 20,65 metros até o vértice 742', de coordenadas E:198.286,440 m e N:7.364.442,722 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 17,75 metros até o vértice 743', de coordenadas E:198.270,126 m e N:7.364.448,722 m; deste segue com o azimuth de 282°37'52" e a distância de 3,06 metros até o vértice 744', de coordenadas E:198.267,144 m e N:7.364.445,722 m; deste segue com o azimuth de 277°05'58" e a distância de 20,38 metros até o vértice 745', de coordenadas E:198.243,301 m e N:7.364.450,330 m; deste segue com o azimuth de 268°48'39" e a distância de 21,39 metros até o vértice 746', de coordenadas E:198.221,914 m e N:7.364.449,887 m; deste segue com o azimuth de 287°18'45" e a distância de 27,81 metros até o vértice 747', de coordenadas E:198.219,701 m e N:7.364.449,841 m; deste segue com o azimuth de 206°12'07" e a distância de 11,60 metros até o vértice 748', de coordenadas E:198.214,581 m e N:7.364.450,330 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 749', de coordenadas E:198.216,808 m e N:7.364.436,538 m; deste segue com o azimuth de 88°48'34" e a distância de 0,74 metros até o vértice 750', de coordenadas E:198.216,808 m e N:7.364.436,538 m; deste segue com o azimuth de 162°56'02" e a distância de 15,32 metros até o vértice 751', de coordenadas E:198.222,041 m e N:7.364.421,909 m; deste segue com o azimuth de 179°44'19" e a distância de 1,48 metros até o vértice 752', de coordenadas E:198.222,048 m e N:7.364.420,434 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 753', de coordenadas E:198.213,413 m e N:7.364.412,133 m; deste segue com o azimuth de 274°15'06" e a distância de 15,57 metros até o vértice 754', de coordenadas E:198.216,808 m e N:7.364.412,133 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 755', de coordenadas E:198.198,558 m e N:7.364.413,856 m; deste segue com o azimuth de 258°34'14" e a distância de 16,56 metros até o vértice 756', de coordenadas E:198.198,558 m e N:7.364.413,856 m; deste segue com o azimuth de 239°11'49" e a distância de 17,91 metros até o vértice 757', de coordenadas E:198.15,943 m e N:7.364.401,403 m; deste segue com o azimuth de 256°59'56" e a distância de 14,35 metros até o vértice 758', de coordenadas E:198.143,965 m e N:7.364.401,403 m; deste segue com o azimuth de 286°34'02" e a distância de 20,11 metros até o vértice 759', de coordenadas E:198.143,208 m e N:7.364.398,985 m; deste segue com o azimuth de 275°06'13" e a distância de 33,49 metros até o vértice 760', de coordenadas E:198.143,208 m e N:7.364.398,985 m; deste segue com o azimuth de 252°56'51" e a distância de 21,53 metros até o vértice 761', de coordenadas E:198.089,265 m e N:7.364.395,559 m; deste segue com o azimuth de 205°30'19" e a distância de 18,11 metros até o vértice 762', de coordenadas E:198.089,265 m e N:7.364.395,559 m; deste segue com o azimuth de 178°48'46" e a distância de 1,47 metros até o vértice 763', de coordenadas E:198.081,498 m e N:7.364.377,745 m; deste segue com o azimuth de 260°22'20" e a distância de 25,54 metros até o vértice 764', de coordenadas E:198.070,155 m e N:7.364.386,872 m; deste segue com o azimuth de 239°11'49" e a distância de 17,91 metros até o vértice 765', de coordenadas E:198.054,823 m e N:7.364.344,238 m; deste segue com o azimuth de 202°20'23" e a distância de 14,48 metros até o vértice 766', de coordenadas E:198.054,823 m e N:7.364.344,238 m; deste segue com o azimuth de 250°26'18" e a distância de 2,34 metros até o vértice 767', de coordenadas E:198.046,996 m e N:7.364.330,111 m; deste segue com o azimuth de 256°17'35" e a distância de 20,51 metros até o vértice 768', de coordenadas E:198.046,996 m e N:7.364.330,111 m; deste segue com o azimuth de 272°20'29" e a distância de 23,07 metros até o vértice 769', de coordenadas E:198.004,015 m e N:7.364.326,193 m; deste segue com o azimuth de 282°36'00" e a distância de 15,31 metros até o vértice 770', de coordenadas E:198.004,015 m e N:7.364.326,193 m; deste segue com o azimuth de 265°03'03" e a distância de 23,10 metros até o vértice 771', de coordenadas E:197.966,059 m e N:7.364.327,540 m; deste segue com o azimuth de 212°29'42" e a distância de 13,24 metros até o vértice 772', de coordenadas E:197.966,059 m e N:7.364.327,540 m; deste segue com o azimuth de 151°59'52" e a distância de 1,65 metros até o vértice 773', de coordenadas E:197.959,719 m e N:7.364.314,915 m; deste segue com o azimuth de 167°13'02" e a distância de 18,75 metros até o vértice 774', de coordenadas E:197.959,719 m e N:7.364.314,915 m; deste segue com o azimuth de 192°38'47" e a distância de 3,02 metros até o vértice 775', de coordenadas E:197.963,206 m e N:7.364.293,678 m; deste segue com o azimuth de 237°58'18" e a distância de 12,82 metros até o vértice 776', de coordenadas E:197.963,206 m e N:7.364.293,678 m; deste segue com o azimuth de 268°58'38" e a distância de 2,94 metros até o vértice 777', de coordenadas E:197.949,391 m e N:7.364.286,825 m; deste segue com o azimuth de 264°42'11" e a distância de 26,30 metros até o vértice 778', de coordenadas E:197.949,391 m e N:7.364.286,825 m; deste segue com o azimuth de 306°55'54" e a distância de 19,88 metros até o vértice 779', de coordenadas E:197.908,200 m e N:7.364.305,055 m; deste segue com o azimuth de 213°28'06" e a distância de 20,47 metros até o vértice 780', de coordenadas E:197.908,200 m e N:7.364.305,055 m; deste segue com o

Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

1023, de coordenadas E:201.413,348 m e N:7.380.724,434 m; deste segue com o azimuth de 173°23' e a distância de 76,38 metros até o vértice 126, de coordenadas E:201.422,202 m e N:7.380.448,061 m; deste segue com o azimuth de 159°00'22" e a distância de 33,70 metros até o vértice 1025, de coordenadas E:201.434,280 m e N:7.380.616,596 m; deste segue com o azimuth de 137°55'44" e a distância de 11,23 metros até o vértice 1026, de coordenadas E:201.441,454 m e N:7.380.600,118 m; deste segue com o azimuth de 91°03'39" e a distância de 42,95 metros até o vértice 1027, de coordenadas E:201.492,092 m e N:7.380.599,323 m; deste segue com o azimuth de 115°27'47" e a distância de 87,66 metros até o vértice 1028, de coordenadas E:201.571,245 m e N:7.380.561,660 m; deste segue com o azimuth de 154°19'24" e a distância de 66,48 metros até o vértice 1029, de coordenadas E:201.600,048 m e N:7.380.501,749 m; deste segue com o azimuth de 141°20'08" e a distância de 116,67 metros até o vértice 1030, de coordenadas E:201.620,925 m e N:7.380.470,392 m; deste segue com o azimuth de 111°31'20" e a distância de 24,74 metros até o vértice 1031, de coordenadas E:201.643,942 m e N:7.380.461,315 m; deste segue com o azimuth de 103°53'11" e a distância de 35,83 metros até o vértice 1032, de coordenadas E:201.673,439 m e N:7.380.481,295 m; deste segue com o azimuth de 107°17'12" e a distância de 21,60 metros até o vértice 1033, de coordenadas E:201.694,068 m e N:7.380.474,875 m; deste segue com o azimuth de 140°26'19" e a distância de 43,62 metros até o vértice 1034, de coordenadas E:201.721,978 m e N:7.380.441,094 m; deste segue com o azimuth de 164°09'12" e a distância de 59,39 metros até o vértice 1035, de coordenadas E:201.737,984 m e N:7.380.384,705 m; deste segue com o azimuth de 142°43'52" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1036, de coordenadas E:201.749,812 m e N:7.380.369,161 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 17,09 metros até o vértice 1037, de coordenadas E:201.755,536 m e N:7.380.362,471 m; deste segue com o azimuth de 96°13'23" e a distância de 29,21 metros até o vértice 1038, de coordenadas E:201.794,774 m e N:7.380.359,278 m; deste segue com o azimuth de 81°23'06" e a distância de 124,74 metros até o vértice 1039, de coordenadas E:201.918,106 m e N:7.380.377,963 m; deste segue com o azimuth de 54°09'19" e a distância de 10,42 metros até o vértice 1040, de coordenadas E:201.975,556 m e N:7.380.374,740 m; deste segue com o azimuth de 74°05'56" e a distância de 73,97 metros até o vértice 1041, de coordenadas E:202.046,692 m e N:7.380.395,005 m; deste segue com o azimuth de 142°43'52" e a distância de 38,1 metros até o vértice 1042, de coordenadas E:202.077,257 m e N:7.380.414,143 m; deste segue com o azimuth de 70°08'28" e a distância de 48,43 metros até o vértice 1043, de coordenadas E:202.122,807 m e N:7.380.430,595 m; deste segue com o azimuth de 44°15'21" e a distância de 10,42 metros até o vértice 1044, de coordenadas E:202.138,487 m e N:7.380.446,645 m; deste segue com o azimuth de 203°03'32" e a distância de 17,32 metros até o vértice 1045, de coordenadas E:202.144,427 m e N:7.380.462,913 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1046, de coordenadas E:202.129,727 m e N:7.380.477,928 m; deste segue com o azimuth de 349°25'14" e a distância de 21,06 metros até o vértice 1047, de coordenadas E:202.125,860 m e N:7.380.398,632 m; deste segue com o azimuth de 227°15'27" e a distância de 15,64 metros até o vértice 1048, de coordenadas E:202.131,757 m e N:7.380.513,011 m; deste segue com o azimuth de 56°25'03" e a distância de 20,80 metros até o vértice 1049, de coordenadas E:202.149,088 m e N:7.380.524,518 m; deste segue com o azimuth de 103°53'11" e a distância de 35,83 metros até o vértice 1050, de coordenadas E:202.173,083 m e N:7.380.531,242 m; deste segue com o azimuth de 54°09'19" e a distância de 35,51 metros até o vértice 1051, de coordenadas E:202.201,866 m e N:7.380.552,035 m; deste segue com o azimuth de 54°09'19" e a distância de 18,42 metros até o vértice 1052, de coordenadas E:202.216,801 m e N:7.380.562,824 m; deste segue com o azimuth de 504°09'19" e a distância de 18,61 metros até o vértice 1053, de coordenadas E:202.231,885 m e N:7.380.573,771 m; deste segue com o azimuth de 115°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1054, de coordenadas E:202.232,986 m e N:7.380.578,969 m; deste segue com o azimuth de 356°11'19" e a distância de 17,16 metros até o vértice 1055, de coordenadas E:202.231,844 m e N:7.380.596,111 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1056, de coordenadas E:202.226,862 m e N:7.380.603,978 m; deste segue com o azimuth de 312°45'41" e a distância de 33,26 metros até o vértice 1057, de coordenadas E:202.244,46 m e N:7.380.626,957 m; deste segue com o azimuth de 345°10'02" e a distância de 12,82 metros até o vértice 1058, de coordenadas E:202.199,163 m e N:7.380.638,954 m; deste segue com o azimuth de 16°32'38" e a distância de 12,50 metros até o vértice 1059, de coordenadas E:202.202,915 m e N:7.380.642,405 m; deste segue com o azimuth de 3103°04" e a distância de 27,59 metros até o vértice 1060, de coordenadas E:202.216,951 m e N:7.380.674,567 m; deste segue com o azimuth de 18°47'04" e a distância de 33,60 metros até o vértice 1061, de coordenadas E:202.227,770 m e N:7.380.706,376 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1062, de coordenadas E:202.246,584 m e N:7.380.744,940 m; deste segue com o azimuth de 60°57'21" e a distância de 45,92 metros até o vértice 1063, de coordenadas E:202.226,727 m e N:7.380.723,784 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 26,66 metros até o vértice 1064, de coordenadas E:202.313,353 m e N:7.380.765,861 m; deste segue com o azimuth de 149°41'16" e a distância de 27,17 metros até o vértice 1065, de coordenadas E:202.309,742 m e N:7.380.742,405 m; deste segue com o azimuth de 147°08'02" e a distância de 11,35 metros até o vértice 1066, de coordenadas E:202.333,225 m e N:7.380.732,872 m; deste segue com o azimuth de 80°07'14" e a distância de 8,96 metros até o vértice 1067, de coordenadas E:202.342,056 m e N:7.380.734,410 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1068, de coordenadas E:202.342,056 m e N:7.380.740,522 m; deste segue com o azimuth de 326°39'06" e a distância de 9,81 metros até o vértice 1069, de coordenadas E:202.336,665 m e N:7.380.748,717 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1070, de coordenadas E:202.330,440 m e N:7.380.765,277 m; deste segue com o azimuth de 343°02'22" e a distância de 83,30 metros até o vértice 1071, de coordenadas E:202.326,626 m e N:7.380.749,334 m; deste segue com o azimuth de 62°32'42" e a distância de 13,06 metros até o vértice 1072, de coordenadas E:202.307,596 m e N:7.380.857,934 m; deste segue com o azimuth de 48°29'34" e a distância de 31,26 metros até o vértice 1073, de coordenadas E:202.331,003 m e N:7.380.878,548 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1074, de coordenadas E:202.350,066 m e N:7.380.878,302 m; deste segue com o azimuth de 103°59'11" e a distância de 31,72 metros até o vértice 1075, de coordenadas E:202.380,848 m e N:7.380.870,635 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1076, de coordenadas E:202.397,708 m e N:7.380.872,801 m; deste segue com o azimuth de 60°44'41" e a distância de 14,86 metros até o vértice 1077, de coordenadas E:202.410,501 m e N:7.380.879,961 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 14,35 metros até o vértice 1078, de coordenadas E:202.421,382 m e N:7.380.889,0316 m; deste segue com o azimuth de 22°19'36" e a distância de 26,15 metros até o vértice 1079, de coordenadas E:202.431,317 m e N:7.380.913,505 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1080, de coordenadas E:202.450,017 m e N:7.380.930,997 m; deste segue com o azimuth de 64°00'23" e a distância de 25,83 metros até o vértice 1081, de coordenadas E:202.473,233 m e N:7.380.942,317 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1082, de coordenadas E:202.481,628 m e N:7.380.950,979 m; deste segue com o azimuth de 0°34'41" e a distância de 49,16 metros até o vértice 1083, de coordenadas E:202.482,124 m e N:7.380.966,236 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 26,72 metros até o vértice 1084, de coordenadas E:202.499,328 m e N:7.381.020,675 m; deste segue com o azimuth de 100°26'49" e a distância de 16,04 metros até o vértice 1085, de coordenadas E:202.517,551 m e N:7.381.017,966 m; deste segue com o azimuth de 131°25'03" e a distância de 33,48 metros até o vértice 1086, de coordenadas E:202.532,714 m e N:7.381.002,132 m; deste segue com o azimuth de 104°44'06" e a distância de 8,79 metros até o vértice 1087, de coordenadas E:202.541,216 m e N:7.380.999,896 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1088, de coordenadas E:202.550,415 m e N:7.381.006,532 m; deste segue com o azimuth de 352°01'22" e a distância de 23,32 metros até o vértice 1089, de coordenadas E:202.547,178 m e N:7.381.026,617 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 20,13 metros até o vértice 1090, de coordenadas E:202.557,467 m e N:7.381.046,932 m; deste segue com o azimuth de 54°37'39" e a distância de 18,46 metros até o vértice 1091, de coordenadas E:202.572,519 m e N:7.381.057,618 m; deste segue com o azimuth de 75°55'55" e a distância de 12,93 metros até o vértice 1092, de coordenadas E:202.616,523 m e N:7.381.068,653 m; deste segue com o azimuth de 80°21'03" e a distância de 31,30 metros até o vértice 1093, de coordenadas E:202.647,384 m e N:7.381.073,900 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1094, de coordenadas E:202.706,626 m e N:7.381.065,810 m; deste segue com o azimuth de 72°16'16" e a distância de 13,44 metros até o vértice 1095, de coordenadas E:202.719,432 m e N:7.381.069,910 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 18,08 metros até o vértice 1096, de coordenadas E:202.738,249 m e N:7.381.063,276 m; deste segue com o azimuth de 158°54'23" e a distância de 25,69 metros até o vértice 1097, de coordenadas E:202.745,499 m e N:7.381.039,305 m; deste segue com o azimuth de 191°10'48" e a distância de 20,14 metros até o vértice 1098, de coordenadas E:202.741,591 m e N:7.381.019,546 m; deste segue com o azimuth de 159°16'30" e a distância de 11,03 metros até o vértice 1099, de coordenadas E:202.745,495 m e N:7.381.009,228 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1100, de coordenadas E:202.766,386 m e N:7.380.966,618 m; deste segue com o azimuth de 180°02'21" e a distância de 17,80 metros até o vértice 1101, de coordenadas E:202.766,386 m e N:7.380.966,618 m; deste segue com o azimuth de 38°52'53" e a distância de 67,48 metros até o vértice 1102, de coordenadas E:202.767,625 m e N:7.380.881,550 m; deste segue com o azimuth de 135°54'34" e a distância de 12,83 metros até o vértice 1103, de coordenadas E:202.776,551 m e N:7.380.872,336 m; deste segue com o azimuth de 112°47'13" e a distância de 12,37 metros até o vértice 1104, de coordenadas E:202.787,958 m e N:7.380.867,544 m; deste segue com o azimuth de 90°47'43" e a distância de 27,38 metros até o vértice 1105, de coordenadas E:202.815,332 m e N:7.380.867,184 m; deste segue com o azimuth de 98°19'44" e a distância de 23,05 metros até o vértice 1106, de coordenadas E:202.836,753 m e N:7.380.875,676 m; deste segue com o azimuth de 27°47'57" e a distância de 9,89 metros até o vértice 1107, de coordenadas E:202.842,266 m e N:7.380.884,236 m; deste segue com o azimuth de 318°02'30" e a distância de 2,07 metros até o vértice 1108, de coordenadas E:202.839,885 m e N:7.380.885,770 m; deste segue com o azimuth de 284°31'15" e a distância de 10,99 metros até o vértice 1109, de coordenadas E:202.832,719 m e N:7.380.888,303 m; deste segue com o azimuth de 260°00'30" e a distância de 35,85 metros até o vértice 1110, de coordenadas E:202.794,802 m e N:7.380.882,082 m; deste segue com o azimuth de 326°48'53" e a distância de 31,27 metros até o vértice 1111, de coordenadas E:202.777,689 m e N:7.380.908,248 m; deste segue com o azimuth de 38°52'53" e a distância de 37,42 metros até o vértice 1112, de coordenadas E:202.801,202 m e N:7.380.937,364 m; deste segue com o azimuth de 88°06'36" e a distância de 30,53 metros até o vértice 1113, de coordenadas E:202.829,535 m e N:7.380.948,748 m; deste segue com o azimuth de 116°23'37" e a distância de 27,48 metros até o vértice 1114, de coordenadas E:202.854,155 m e N:7.380.936,530 m; deste segue com o azimuth de 145°19'25" e a distância de 26,65 metros até o vértice 1115, de coordenadas E:202.869,310 m e N:7.380.914,611 m; deste segue com o azimuth de 120°08'45" e a distância de 15,01 metros até o vértice 1116, de coordenadas E:202.882,297 m e N:7.380.907,074 m; deste segue com o azimuth de 81°07'31" e a distância de 11,19 metros até o vértice 1117, de coordenadas E:202.893,351 m e N:7.380.880,800 m; deste segue com o azimuth de 396°46'25" e a distância de 22,39 metros até o vértice 1118, de coordenadas E:202.884,523 m e N:7.380.929,371 m; deste segue com o azimuth de 315°03'40" e a distância de 21,24 metros até o vértice 1119, de coordenadas E:202.894,263 m e N:7.380.944,403 m; deste segue com o azimuth de 9°16'09" e a distância de 35,25 metros até o vértice 1120, de coordenadas E:202.875,200 m e N:7.380.979,188 m; deste segue com o azimuth de 45°01'44" e a distância de 16,86 metros até o vértice 1121, de coordenadas E:202.882,297 m e N:7.380.981,103 m; deste segue com o azimuth de 78°45'43" e a distância de 13,16 metros até o vértice 1122, de coordenadas E:202.900,033 m e N:7.380.993,669 m; deste segue com o azimuth de 105°27'44" e a distância de 17,24 metros até o vértice 1123, de coordenadas E:202.916,653 m e N:7.380.989,072 m; deste segue com o azimuth de 133°55'16" e a distância de 12,17 metros até o vértice 1124, de coordenadas E:202.925,417 m e N:7.380.980,632 m; deste segue com o azimuth de 148°53'24" e a distância de 51,61 metros até o vértice

1125, de coordenadas E:202.952,084 m e N:7.380.936,443 m; deste segue com o azimuth de 124°29'36" e a distância de 12,84 metros até o vértice 1125, de coordenadas E:202.962,321 m e N:7.380.926,126 m; deste segue com o azimuth de 106°03'24" e a distância de 16,82 metros até o vértice 1127, de coordenadas E:202.978,829 m e N:7.380.924,520 m; deste segue com o azimuth de 81°30'01" e a distância de 20,32 metros até o vértice 1128, de coordenadas E:203.038,499 m e N:7.380.933,331 m; deste segue com o azimuth de 79°54'55" e a distância de 71,89 metros até o vértice 1129, de coordenadas E:203.109,282 m e N:7.380.945,920 m; deste segue com o azimuth de 175°03'03" e a distância de 27,73 metros até o vértice 1130, de coordenadas E:203.136,781 m e N:7.380.942,112 m; deste segue com o azimuth de 148°36'23" e a distância de 39,84 metros até o vértice 1131, de coordenadas E:203.157,535 m e N:7.380.908,103 m; deste segue com o azimuth de 104°29'08" e a distância de 13,84 metros até o vértice 1132, de coordenadas E:203.170,831 m e N:7.380.904,645 m; deste segue com o azimuth de 86°06'05" e a distância de 58,64 metros até o vértice 1133, de coordenadas E:203.229,441 m e N:7.380.908,632 m; deste segue com o azimuth de 103°53'11" e a distância de 35,83 metros até o vértice 1134, de coordenadas E:203.356,164 m e N:7.380.878,292 m; deste segue com o azimuth de 187°28'13" e a distância de 41,63 metros até o vértice 1135, de coordenadas E:203.550,752 m e N:7.380.837,018 m; deste segue com o azimuth de 191°29'16" e a distância de 6,70 metros até o vértice 1136, de coordenadas E:203.357,451 m e N:7.380.836,844 m; deste segue com o azimuth de 99°39'55" e a distância de 38,64 metros até o vértice 1137, de coordenadas E:203.395,540 m e N:7.380.830,357 m; deste segue com o azimuth de 150°47'00" e a distância de 34,51 metros até o vértice 1138, de coordenadas E:203.412,387 m e N:7.380.800,233 m; deste segue com o azimuth de 139°49'35" e a distância de 15,29 metros até o vértice 1139, de coordenadas E:203.422,249 m e N:7.380.788,552 m; deste segue com o azimuth de 101°08'13" e a distância de 29,21 metros até o vértice 1140, de coordenadas E:203.430,412 m e N:7.380.786,267 m; deste segue com o azimuth de 96°42'28" e a distância de 66,26 metros até o vértice 1141, de coordenadas E:203.496,223 m e N:7.380.778,527 m; deste segue com o azimuth de 57°34'20" e a distância de 10,42 metros até o vértice 1142, de coordenadas E:203.517,093 m e N:7.380.777,559 m; deste segue com o azimuth de 80°35'16" e a distância de 64,54 metros até o vértice 1143, de coordenadas E:203.580,766 m e N:7.380.788,114 m; deste segue com o azimuth de 114°55'19" e a distância de 30,14 metros até o vértice 1144, de coordenadas E:203.613,544 m e N:7.380.768,370 m; deste segue com o azimuth de 178°20'38" e a distância de 52,07 metros até o vértice 1145, de coordenadas E:203.605,047 m e N:7.380.716,320 m; deste segue com o azimuth de 103°53'11" e a distância de 35,83 metros até o vértice 1146, de coordenadas E:203.609,116 m e N:7.380.711,133 m; deste segue com o azimuth de 136°23'50" e a distância de 13,05 metros até o vértice 1147, de coordenadas E:203.618,116 m e N:7.380.701,683 m; deste segue com o azimuth de 107°06'46" e a distância de 11,35 metros até o vértice 1148, de coordenadas E:203.673,528 m e N:7.380.701,252 m; deste segue com o azimuth de 130°48'48" e a distância de 19,39 metros até o vértice 1149, de coordenadas E:203.688,141 m e N:7.380.688,633 m; deste segue com o azimuth de 55°41'29" e a distância de 65,45 metros até o vértice 1150, de coordenadas E:203.708,225 m e N:7.380.626,341 m; deste segue com o azimuth de 21°20'57" e a distância de 21,72 metros até o vértice 1151, de coordenadas E:203.694,556 m e N:7.380.608,548 m; deste segue com o azimuth de 103°53'11" e a distância de 35,83 metros até o vértice 1152, de coordenadas E:203.661,217 m e N:7.380.598,141 m; deste segue com o azimuth de 203°01'58" e a distância de 49,17 metros até o vértice 1153, de coordenadas E:203.641,978 m e N:7.380.552,889 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1154, de coordenadas E:203.641,584 m e N:7.380.540,961 m; deste segue com o azimuth de 115°54'59" e a distância de 11,77 metros até o vértice 1155, de coordenadas E:203.652,174 m e N:7.380.535,815 m; deste segue com o azimuth de 70°06'46" e a distância de 10,54 metros até o vértice 1156, de coordenadas E:203.722,445 m e N:7.380.543,911 m; deste segue com o azimuth de 116°54'15" e a distância de 37,33 metros até o vértice 1157, de coordenadas E:203.755,735 m e N:7.380.527,019 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1158, de coordenadas E:203.782,353 m e N:7.380.497,481 m; deste segue com o azimuth de 103°49'27" e a distância de 10,10 metros até o vértice 1159, de coordenadas E:203.789,249 m e N:7.380.495,784 m; deste segue com o azimuth de 345°10'02" e a distância de 12,82 metros até o vértice 1160, de coordenadas E:203.811,780 m e N:7.380.490,310 m; deste segue com o azimuth de 29°20'46" e a distância de 28,84 metros até o vértice 1161, de coordenadas E:203.819,915 m e N:7.380.492,216 m; deste segue com o azimuth de 43°23'00" e a distância de 34,10 metros até o vértice 1162, de coordenadas E:203.849,340 m e N:7.380.540,236 m; deste segue com o azimuth de 134°58'06" e a distância de 41,50 metros até o vértice 1163, de coordenadas E:203.878,702 m e N:7.380.510,907 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1164, de coordenadas E:203.919,106 m e N:7.380.525,645 m; deste segue com o azimuth de 336°46'41" e a distância de 23,76 metros até o vértice 1165, de coordenadas E:203.939,736 m e N:7.380.492,216 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 20,33 metros até o vértice 1166, de coordenadas E:203.983,393 m e N:7.380.585,881 m; deste segue com o azimuth de 51°20'23" e a distância de 13,86 metros até o vértice 1167, de coordenadas E:203.929,216 m e N:7.380.585,881 m; deste segue com o azimuth de 90°00'00" e a distância de 18,40 metros até o vértice 1168, de coordenadas E:203.947,612 m e N:7.380.574,539 m; deste segue com o azimuth de 107°39'01" e a distância de 24,98 metros até o vértice 1169, de coordenadas E:203.971,420 m e N:7.380.566,984 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 19,93 metros até o vértice 1170, de coordenadas E:203.984,407 m e N:7.380.547,484 m; deste segue com o azimuth de 160°49'16" e a distância de 26,35 metros até o vértice 1171, de coordenadas E:203.993,064 m e N:7.380.529,004 m; deste segue com o azimuth de 113°02'53" e a distância de 17,45 metros até o vértice 1172, de coordenadas E:204.008,215 m e N:7.380.513,937 m; deste segue com o azimuth de 109°26'26" e a distância de 19,51 metros até o vértice 1173, de coordenadas E:204.029,626 m e N:7.380.513,937 m; deste segue com o azimuth de 134°59'58" e a distância de 19,90 metros até o vértice 1174, de coordenadas E:204.030,640 m e N:7.380.493,375 m; deste segue com o azimuth de 161°33'54" e a distância de 23,96 metros até o vértice 1175, de coordenadas E:204.025,255 m e N:7.380.494,949 m; deste segue com o azimuth de 134°59'58" e a distância de 19,90 metros até o vértice 1176, de coordenadas E:204.057,990 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimuth de 90°00'00" e a distância de 16,23 metros até o vértice 1177, de coordenadas E:204.029,626 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimuth de 45°00'00" e a distância de 12,24 metros até o vértice 1178, de coordenadas E:204.082,885 m e N:7.380.469,567 m; deste segue com o azimuth de 103°53'07" e a distância de 28,65 metros até o vértice 1179, de coordenadas E:204.092,885 m e N:7.380.469,567 m; deste segue com o azimuth de 36°52'14" e a distância de 16,23 metros até o vértice 1180, de coordenadas E:204.098,036 m e N:7.380.510,690 m; deste segue com o azimuth de 79°59'30" e a distância de 18,68 metros até o vértice 1181, de coordenadas E:204.116,433 m e N:7.380.513,937 m; deste segue com o azimuth de 24°30'32" e a distância de 24,98 metros até o vértice 1182, de coordenadas E:204.132,665 m e N:7.380.499,868 m; deste segue com o azimuth de 153°26'03" e a distância de 21,78 metros até o vértice 1183, de coordenadas E:204.132,665 m e N:7.380.499,868 m; deste segue com o azimuth de 148°40'18" e a distância de 29,14 metros até o vértice 1184, de coordenadas E:204.157,555 m e N:7.380.455,499 m; deste segue com o azimuth de 124°41'42" e a distância de 34,22 metros até o vértice 1185, de coordenadas E:204.169,426 m e N:7.380.455,499 m; deste segue com o azimuth de 107°06'10" e a distância de 29,44 metros até o vértice 1186

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA,
ESTADO DO PARANÁ

MARISA ISSA RIZK, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/2004, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, às 10,00 (dez horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº. 072/2024 - Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Tapejara com o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS

- PROJETO DE LEI Nº. 072/2024 - Súmula: Dispõe sobre parcelamento de débito do município de Tapejara para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil..

- PROJETO DE LEI Nº. 073/2024 - Súmula: Autoriza a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.

- PROJETO DE LEI Nº. 074/2024 - Súmula: Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.212/2021, altera a meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos. Tapejara, em 04 de dezembro de 2024.

MARISA ISSA RIZK
Presidente
cientes:

Adenilson Teixeira
Aluizo Rodrigues Moraes
Jair Perez
Joel Feliciano Silva
Marcelo Rodrigues
Maria Aparecida Calderia Nunes
Rafael Rogério Bornioti
Raimundo Tavares Grilo

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

NILSON BARBOSA DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o prezonizado na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 439/2023 e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2024.

HOMOLOGA procedimento de Dispensa de Licitação sob nº. 004/2024 por estar em conformidade com as exigências normativas, e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob nº. 004/2024, à empresa D. A. PETRECALTD A - CNPJ Nº 09.639.372/0001-37, com valor global de R\$ 12.162,50 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter apresentado a melhor proposta.

Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 200/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2590 de 15 de Outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORÇ	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
39	03	0001	04.122.1104.2006	000	Manut. Altv. de Adm Geral	3.1.90.04	26.000,00
48	03	0001	04.122.1104.2006	000	Manut. Altv. de Adm Geral	3.3.90.39	15.000,00
49	03	0001	04.122.1104.2006	000	Manut. Altv. de Adm Geral	3.3.90.40	40.000,00
137	06	0001	15.451.1303.2015	000	Manut. Altv. de Obras	3.3.90.30	68.000,00
138	06	0001	15.451.1303.2015	504	Manut. Altv. de Obras	3.3.90.30	20.000,00
145	06	0001	15.451.1303.2015	000	Manut. Altv. de Obras	3.3.90.39	16.000,00
161	06	0001	26.782.1902.2017	511	Manut. Rede Rodov. e Manut. Estr	3.3.90.30	20.000,00
277	10	0001	12.361.1400.2026	123	Manut. Altv. do Ensino fundamnt	3.3.90.39	11.000,00
TOTAL							R\$ 216.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORÇ	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
19	02	0001	02.061.1103.2005	000	Manut. Altv. Jurídicas	3.3.90.33	1.500,00
35	02	0001	04.122.1100.2002	000	Manut. Altv. de Controle interno	3.3.90.14	2.900,00
37	02	0001	04.122.1100.2002	000	Manut. Altv. de Controle interno	3.3.90.33	1.500,00
65	03	0002	04.128.1105.2031	000	Manut. Altv. de PNI	3.3.90.39	500,00
70	03	0003	04.122.1106.2008	000	Manut. Altv. de Compras	3.3.90.14	7.500,00
72	03	0003	04.122.1106.2008	000	Manut. Altv. de Compras	3.3.90.33	1.500,00
78	03	0004	04.122.1107.2009	000	Manut. Altv. de Lic e Contrato	3.3.90.14	1.000,00
79	03	0004	04.122.1107.2009	000	Manut. Altv. de Lic e Contrato	3.3.90.30	2.500,00
80	03	0004	04.122.1107.2009	000	Manut. Altv. de Lic e Contrato	3.3.90.33	2.500,00
81	03	0004	04.122.1107.2009	000	Manut. Altv. de Lic e Contrato	3.3.90.33	2.200,00
83	04	0001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	3.1.90.13	1.000,00
84	04	0001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	4.4.90.51	2.000,00
86	04	0001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	3.3.90.14	1.200,00
99	04	0001	04.123.1203.2007	000	Manut. Altv. de Contabilidade	3.1.90.13	5.400,00
101	04	0001	04.123.1203.2007	000	Manut. Altv. de Contabilidade	3.1.91.13	2.600,00
106	04	0001	04.129.1202.2011	000	Manut. Altv. de Fiscalização e Trib	3.3.90.14	2.500,00
107	04	0001	04.129.1202.2011	000	Manut. Altv. de Fiscalização e Trib	3.3.90.30	5.000,00
108	04	0001	04.129.1202.2011	000	Manut. Altv. de Fiscalização e Trib	3.3.90.33	3.000,00

109	04	0001	04.129.1202.2011	000	Manut. Altv. de Fiscalização e Trib	3.3.90.36	1.000,00
110	04	0001	04.129.1202.2011	000	Manut. Altv. de Fiscalização e Trib	3.3.90.39	4.000,00
118	05	0001	20.696.1300.2012	000	Manut. Altv. de Agricultura e Pec	3.3.90.14	1.820,00
119	05	0001	20.696.1300.2012	000	Manut. Altv. de Agricultura e Pec	3.3.90.30	2.900,00
121	05	0001	20.696.1300.2012	000	Manut. Altv. de Agricultura e Pec	3.3.90.36	2.300,00
122	05	0001	20.696.1300.2012	000	Manut. Altv. de Agricultura e Pec	3.3.90.39	5.700,00
136	06	0001	15.451.1303.2015	000	Manut. Altv. de Obras	3.3.90.14	5.800,00
151	06	0001	15.451.1303.2015	000	Manut. Altv. de Obras	4.4.90.51	2.000,00
209	09	0001	08.241.1700.2035	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.90.30	5.000,00
210	09	0001	08.241.1700.2035	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.90.32	5.000,00
211	09	0001	08.241.1700.2035	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.90.39	3.000,00
212	09	0001	08.241.1700.2035	000	Manut. Altv. do Idoso	3.3.90.39	10.900,00
296	10	0001	12.361.1400.2026	104	Manut. Altv. do Ensino fundamnt	4.4.90.52	96.371,00
290	10	0001	12.361.1400.2026	123	Manut. Altv. do Ensino fundamnt	3.3.90.39	11.000,00
TOTAL							R\$ 216.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 29 de Novembro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 201, de 04 de dezembro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional de final de ano, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, do dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) até o dia 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira) tendo em vista as festas natalinas de final de ano e do feriado de ano novo.

Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, secretaria de educação, serviços de limpeza pública, coleta de lixo, conselho tutelar, setor de fiscalização, setor de fiscalização e casa lar.

Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 183/2024.

Xamburé/PR, 04 de dezembro de 2024.

DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 060/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos e livros, a fim de fornecer os materiais e ferramentas necessárias para o departamento de psicologia municipal exercer suas atividades com qualidade e eficiência, fornecendo assim um melhor atendimento à população Umuaramense, tendo sido declarada vencedora a empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 061/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos e livros, a fim de fornecer os materiais e ferramentas necessárias para o departamento de psicologia municipal exercer suas atividades com qualidade e eficiência, fornecendo assim um melhor atendimento à população Umuaramense, tendo sido declarada vencedora a empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil; novecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.00Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (3) Contribuições Patronais RS: 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encarg. Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 30.000,00
3.1.90.11.00.00 (33) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.91.00.00 (100) Sentenças Judiciais RS: 29.000,00

07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física RS: 23.300,00
3.3.90.34.00.00 (130) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato RS: 14.750,00

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063Manuten. e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (251) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 5.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a do cf
3.1.91.13.00.00 (275) Contribuições Patronais RS: 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.00Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023Manuten. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (283) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 2.000,00

10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030Manuten. e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (311) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato RS: 1.650,00

11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Estaduais
Fonte: 491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde -estado
3.3.90.30.00.00 (324) Material de Consumo RS: 28.000,00

11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - RecursosPróprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.48.00.00 (349) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas RS: 4.000,00
3.3.90.46.00.00 (348) Auxílio-alimentação RS: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (345) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 15.000,00

11.001.10.302.0021.2.039Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.71.70.00.00 (385) Rateio Pela Participação em Consórcio Público RS: 49.500,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.71.70.00.00 (386) Rateio Pela Participação em Consórcio Público RS: 67.700,00

12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (421) Contribuições Patronais RS: 4.000,00

12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manuten. e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (495) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RS: 6.000,00

Total RS : 376.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.00 Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Administração
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.91.97.00.00 (45) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps RS: 30.000,00
3.1.90.13.00.00 (34) Contribuições Patronais RS: 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.91.00.00 (99) Sentenças Judiciais RS: 29.000,00

07.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manuten. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (118) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 38.050,00

10.000.00.000.0000.0.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063Manuten. e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.14.00.00 (243) Diárias - Civil RS: 5.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manuten. e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a do cf
3.1.90.11.00.00 (273) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil RS: 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.00Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023Manuten. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

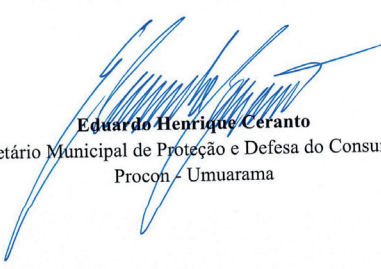
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/17047
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC. Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração. Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14, com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, nº 3830, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, para aquisição de gêneros alimentícios para a preparação e fornecimento de refeições no âmbito das atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração.
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro de Apoio e Integração Social Bem viver no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Esta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Bem Viver desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade com um todo.
Com o recurso disponibilizado, o Bem Viver tem como proposta a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.
O gênero alimentícios foi apresentado no Plano de Trabalho e de Aplicação e está de acordo com a dotação aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar parceria com o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 263/2024, em face do fornecedor 21 EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ sob n. 26.523.242/0001-53, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2024

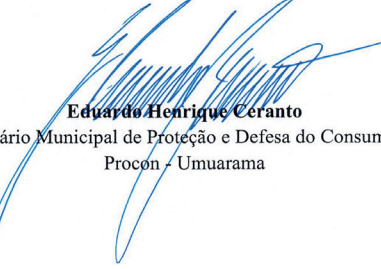

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.11.0052.001.00445-3, em face do fornecedor PRO CURSOS UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº17.475.620/0001-80, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2024


Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/356
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/356 de 26 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/346
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, S M CARRARO, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/346 de 22 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 369/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 220/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de: necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I		ANEXO AO DECRETO Nº 369 DE 29/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Credito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS					
UNIDADE: 15.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
15.482.0006.2025	Manutenção de Frotas Municipal	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	R\$ 620.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 620.000,00	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
15.451.0005.2025	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	R\$ 20.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 20.000,00	
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
UNIDADE: 22.001 - COORDENAÇÃO DO PROCON					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
14.422.0020.2010	Manutenção de Secretária do PROCON	3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	R\$ 3.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 3.000,00	
				TOTAL GERAL 643.000,00	

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 369 DE 29/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Credito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
20.606.0008.1444	Contribuição de Cobertura Médica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 3.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 362/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

ANEXO I		ANEXO AO DECRETO Nº 362 DE 28/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Credito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S.P.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
04.131.0002.1094	S.M.C.S. - Divulgação e Publicidade	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R\$ 336.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 336.000,00	
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS					
UNIDADE: 10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
15.452.0006.2025	Manutenção de Frotas Municipal	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	R\$ 150.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 150.000,00	
ÓRGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
28.846.0000.3126	Juvenidade e o Res. Resol. e o Res. de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.30.00.00 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	R\$ 123.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 123.000,00	
				TOTAL GERAL 609.000,00	

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 362 DE 28/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Credito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
UNIDADE: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.32.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	R\$ 4.500,00	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86	R\$ 4.500,00	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.36.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA FÍSICA	86	R\$ 3.422,44	
				TOTAL GERAL R\$ 12.422,44	
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
27.812.0019.1460	Unidades de Desporto e Ginástica	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 1.000,00	
27.812.0019.1460	Unidades de Desporto e Ginástica	4.4.90.42.00.00 ALUGUÉIS	1000	R\$ 1.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 2.000,00	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
20.606.0008.1444	Contribuição de Cobertura Médica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R\$ 60.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 60.000,00	
				TOTAL GERAL 74.422,44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/345
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, BENICIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/345 de 22 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.820
De: 04 de dezembro de 2024.
Declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama Catedral, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/346 de 22 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 361/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 215/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 472.371,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 74.422,44 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300088 - Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior, no valor de R\$ 147.948,56 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70129 - Melhorias nas Feiras de Produtores do Município, 63 barracas - SIT 67376 - C/C: 79.647,6, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

ANEXO I		ANEXO AO DECRETO Nº 361 DE 28/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
Credito Adicional Suplementar - Inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 13.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
08.122.0002.2160	Manutenção e o da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 20.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 20.000,00	
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE: 12.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
20.608.0008.1050	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	70129	R\$ 250.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 250.000,00	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
15.451.0005.2025	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 40.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 40.000,00	
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
UNIDADE: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	8	R\$ 30008,00	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300088	R\$ 57.577,56	
22.861.0007.2041	Manutenção e o do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	86	R\$ 12.422,44	
				TOTAL GERAL R\$ 168.313,00	
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L.					
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR	
27.812.0019.1460	Unidades de Desporto e Ginástica	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R\$ 2.000,00	
27.812.0019.1460	Unidades de Desporto e Ginástica	4.4.90.42.00.00 ALUGUÉIS	1000	R\$ 2.000,00	
				TOTAL GERAL R\$ 4.000,00	
				TOTAL GERAL 472.371,00	

ANEXO II		ANEXO AO DECRETO Nº 361 DE 28/11/2024			
FUNÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VAL	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 452/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: CLEIDE ROSANGELA DA SILVA HONÓRIO
MTRICULA: 202213
DESTINOUF: CURITIBA/PR
SAIDA: 02/12/2024 19:00 horas
RETORNO: 05/12/2024 09:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA:TRANSPORTE PÚBLICO

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 941,45 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA COE-PR/3ª SEMANA DE OUVIDORIA.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 453/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JULIANA DA SILVA LIMA
MTRICULA: 202278
RG: 90512439
DESTINOUF: CAMPO MOURÃO - PR
DATA: 03/12/24
HORA SAÍDA: 17:00
RETORNO: 17:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BAA 7852
Custo aproximado de gastos com a viagem R\$: 120,00

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - PR, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO (PROESPORTE).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Apresentação Ffrrf Da Svv
CNPJ: 09.048.444-00
CNPJ: 09.048.444-00
Diretor da Div. de Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N.º 2.596/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 149/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 149/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para o Parque Tecnológico, deste Município, tendo sido declarada vencedora as empresas PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 01, S C T MACKERT, para os itens 02 e 08, PH NOTARIZE LTDA., para os itens 03 e 06, TEMPO DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 04, MAGELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os itens 05 e 09, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA., para o item 07, R. Busetto e F. Kruger LTDA., para os itens 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 32 e JULIO GARALUZ, para o item 46.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.819

De 04 de dezembro de 2024. Institui e regulamenta o funcionamento do Ambiente Regulatório Experimental, denominado Sandbox Regulatório no município de Umuarama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º A presente Lei institui e regulamenta o funcionamento do ambiente regulatório experimental, também denominado de Sandbox Regulatório no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Sandboxes Regulatórios terão como objetivos e servirão de instrumento para:

- I - fomentar e apoiar a inovação tecnológica no Município de Umuarama, com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.733, de 23 de fevereiro de 2024, e, nos objetivos previstos pela Lei Municipal nº 4.430, de 4 de maio de 2020;
- II - incentivar as empresas locais ou as que queiram se instalar no Município de Umuarama, a realizarem investimentos em pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- III - impulsionar pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Município de Umuarama, ou que queiram se instalar no Município de Umuarama, a desenvolver e aperfeiçoar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- IV - fortalecer e ampliar a base técnico-científica no Município de Umuarama, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por empresas privadas de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- V - ampliar a competitividade das empresas instaladas no Município de Umuarama, a desenvolver e aperfeiçoar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- VI - orientar os participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades, para aumentar a segurança jurídica de seus empreendimentos;
- VII - diminuir custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores;
- VIII - aumentar a taxa de sobrevivência e sucesso das empresas locais que desenvolvem atividades de inovação;
- IX - expandir a visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores existentes no Município de Umuarama, com possíveis impactos positivos em sua atratividade;
- X - ampliar a competitividade das empresas instaladas no Município de Umuarama;
- XI - fomentar a inclusão financeira decorrente do lançamento de produtos e serviços menos custosos e mais acessíveis;
- XII - aprimorar o arcabouço regulatório aplicável às atividades a serem posteriormente regulamentadas;
- XIII - disseminar a cultura inovadora e empreendedora em todas as áreas de atuação ao alcance do Município de Umuarama.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação aplicável, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos investidores e ao bom funcionamento aos modelos de negócio inovadores no âmbito do Município de Umuarama;
- II - modelo de negócio inovador: atividade que, cumulativamente ou não, utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia, a fim de que desenvolva produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja sendo ofertado no mercado;
- III - sandbox regulatório: iniciativa que, por meio de autorização temporária, permite que empresas já constituídas possam testar modelos de negócios inovadores com clientes reais, sujeitando-se a requisitos regulatórios customizados e mais brandos do que aqueles normalmente estabelecidos.

Parágrafo único. O modelo de negócio inovador deve ter o potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos, vantagens para a administração pública municipal ou benefícios aos cidadãos, como a ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º As pessoas jurídicas selecionadas para participarem do ambiente regulatório experimental receberão, a cargo do Poder Executivo Municipal, autorizações temporárias para testar modelos de negócios inovadores em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 5º São critérios mínimos para participação no Sandbox Regulatório:

- I - a atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador;
- II - a pessoa jurídica proponente deve possuir capacidade técnica e financeira necessária e suficiente para o desenvolvimento da atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;
- III - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da pessoa jurídica proponente não podem:
 - a) ter sido condenados por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
 - b) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
- IV - o modelo de negócio ou produto inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio de, no mínimo, provas de conceito ou protótipos não podendo estar apenas em fase conceitual de desenvolvimento.

§1º As Secretarias Municipais pertinentes ao negócio ou produto se manifestarão conforme a sua competência em relação a solução proposta.

§2º Será constituída comissão, que também se manifestará quanto a solução proposta para experimentação, sendo composta por membros dos Conselhos Municipais ligados às áreas de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização a serem expressamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, a empresa participante deverá informar:

- I - a presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;
- II - o estágio de desenvolvimento do negócio;
- III - a magnitude do benefício esperado para a população de Umuarama e demais partes interessadas;
- IV - o potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento do Município de Umuarama ou para os seus cidadãos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no que lhe couber e interessar, firmará parcerias, acordos de cooperação ou convênios com terceiros, como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações.

Art. 8º As autorizações temporárias serão concedidas pelo Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 9º Ao final do prazo estipulado, com os pareceres e relatórios de conclusão da fase de experimentação, o Poder Executivo não se obriga a contratação da solução proposta, ainda que esteja amplamente aprovada. De outro modo, poder-se-á, em parceria, mantê-lo aplicado em forma de contratação com ou sem custos para benefício do interesse público, bem como mantê-lo como modelo para venda da solução para outros entes públicos.

Art. 10. A participação no Sandbox Regulatório se encerrará nas seguintes situações:

- I - por decurso do prazo estabelecido para participação;
- II - a pedido do participante;
- III - em decorrência de cancelamento da autorização temporária;
- IV - mediante obtenção de autorização junto ao Poder Executivo para desenvolvimento da respectiva atividade regulamentada.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no que lhe couber, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 094/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MTRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINOUF: CASCAVEL
SAIDA: 07/11/2024 20:15/2024
RETORNO: 18:22 H:00MIN 20/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N.º 2.590/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, enviados para Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, tendo sido declarada vencedora as empresas LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01, 16 e 26, HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 34, 35, 37, 45, 49, 52, 55, 56, 60, e 61, RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., para os itens 04, 38, 42 e 50, T RONQI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 06, 07, 25, 29, 30, 32, 33, 44, 46, 54 e 58, NUTRINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para os itens 08, 15, 18, 19, 39, 40, 41, 43, 47, 57 e 59, NOROESTE LICITAÇÕES LTDA., para os itens 11, 17, 21 e 48, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 36 e 53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 368/2024

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para pavimentação da Estrada Velha, no Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alínea “e” e 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, da Resolução SEMA n.º 046, 17 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana do Município de Umuarama/PR;

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra – IAT dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS em todas as suas etapas, para fins de pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 746, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-estar Animal em 27 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS, junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o trecho de 2.850,05m, denominado de “Estrada Velha”.

Art. 2º A área a que se refere ao presente artigo encontra-se localizada em pavimento asfáltico a ser realizada na denominada “Estrada Velha”, pertencente ao Município de Umuarama/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-estar Animal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MTRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINOUF: MARINGÁ
SAIDA: 06:30H DIA 02/12/2024
RETORNO 18:40 HM DIA 02/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N.º 2.591/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 144/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 144/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), para compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil no ano de 2025, tendo sido declarada vencedora a empresa V.A. DE LIMA - CONFITEARIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 370/2024

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.627, de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 183, de 07 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 55, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) no restante do biênio 2024/2026, nos seguintes termos:

I – ELAINE BERNARDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.342.718-9 SSP/PR, representante da entidade de classe profissional, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama, como membro titular e em substituição a Luciana Aparecida Fernandes Bernardes, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;

II – FÁBIO LUCAS GOUVÊIA FACCHIN, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.220.683-7 SSP/PR, representante da entidade de classe profissional, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Elaine Bernardo da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 67, de 08 de março de 2024; n.º 170, de 24 de maio de 2024; n.º 183, de 07 de junho de 2024; e n.º 289, de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO 2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRDES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.894-0
DESTINOUF: ARAPONGAS
SAIDA: 03:21 H:MIN 03/12/2024
RETORNO: 16:10H:MIN 03/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N.º 2.592/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 031/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 031/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Jardim União, localizada na Rua C, nº 2145 – Jardim União, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/17046

Referência: Parecer nº 44, com solicitação do Município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.

Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.

Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 08.283.589/0001-44, com sede na Rua P, 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.

Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina para buscar adequar o espaço da entidade, garantindo a segurança dos residentes e criando áreas distintas que atendam às diferentes necessidades dentro da ILPI.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público: Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina que desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma associação beneficente e promocial, sem fins lucrativos, que há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, buscando atender 24h por dia, todos os dias da semana, sendo um Serviço de Alta Complexidade no acolhimento de idosos de ambos os sexos, em grau I, II e III de dependência.

Com o recurso disponibilizado, o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina tem como proposta a instalação de uma porta de vidro na principal entrada da varanda da entidade.

Os materiais necessários para a obra, foram apresentados no Plano de Trabalho nº 44, com o acordo de acordo com a as dotação aberta em seus respectivos valores.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a Lar Santa Faustina, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Umuarama, 04 de dezembro de 2024.

DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MTRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINOUF: CASCAVEL
SAIDA: 05:23H:MIN 03/12/2024
RETORNO: 17:30H:MIN 03/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N.º 2.593/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado sêmen bovino convencional e sexado, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama, através do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira da Secretaria de Agricultura, tendo sido declarada vencedora as empresas TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., para o item lote 01, VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI ME, para os lotes 02 e 05, MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA., para os lotes 03 e 04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A N.º 2.594/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição, montagem e entrega do material escolar devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, tendo sido declarada vencedora as empresas AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, para o lote 01 e EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A N.º 2.595/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 145/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 145/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de parquinhos infantis (Playgrounds), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Associação de Pais e Autista de Umuarama e Região - AMA, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Colorindo o Futuro, por Emendas Parlamentar nº 4128/104/2022/005, 4128/104/2022/003 e 4128/104/2022/002, tendo sido declarada vencedora as empresas DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS, para os itens 01 e 02 e SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, para os itens 03, 04, 05 e 06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.601/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA MARQUES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a contar de 28 de novembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA MARQUES SANTOS, matrícula 899401, portadora da Cédula de Identidade RG, n.º 8.022.089-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 035.731.129-94, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.655/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.601/2024
Transferir o servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG, n.º 9.450.342-6-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 995.386.014-91, nomeado em 14 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.600/2024

Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA MARQUES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.987.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 363 DE 28/11/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo em Saúde	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 60.000,00
10.122.0028.2.000	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 10.000,00	
10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 150.000,00	
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	303	RS 300.000,00	
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.06.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR DO MLTIPL	303	RS 10.000,00	
10.302.0025.2.000	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 5.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.16.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 50.000,00	
10.304.0027.2.000	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 50.000,00	
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 100.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 265.000,00	
10.302.0025.1.121	Contribuição para Concretos	3.1.71.70.00.00	RATEIO PARTICIP. C.A.O. EM CONSORCIO PÚBLICO	1	RS 69.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 80.000,00	
10.302.0025.2.000	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484	RS 1.838.000,00	
TOTAL GERAL, R\$ 2.987.000,00						

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 363 DE 28/11/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
CANCELAMENTO DE DESPESA						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	E 484	RS 1.500.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484	RS 28.000,00	
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	RS 260.000,00	
10.122.0028.2.000	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO O PARÁ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	484	RS 50.000,00	
10.301.0024.2.252	Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 50.000,00	
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 19.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA	303	RS 6.000,00	
10.303.0026.2.146	Manutenção e dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	303	RS 10.000,00	
10.303.0026.2.146	Manutenção e dos Serviços de Assistência Farmacêutica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	303	RS 190.000,00	
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO O PARÁ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	RS 300.000,00	
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	303	RS 340.000,00	
10.122.0022.1.170	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Municipal de Saúde	4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	303	RS 10.000,00	
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	RS 50.000,00	
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	303	RS 5.000,00	
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	RS 4.000,00	
10.122.0028.2.061	Transporte e Acomodação de Pacientes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 80.000,00	
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	RS 5.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	303	RS 50.000,00	
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	303	RS 30.000,00	
TOTAL GERAL, R\$ 2.987.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Aplicação de sanção administrativa à FR CONEXÕES LTDA por descumprimento de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20 do Decreto Municipal nº 278/2024, e Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/09/13104, instituído pela Portaria nº 07 de 04 de setembro de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 123/2024, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada FR CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0007-78, com sede à Rua Amendinos, nº 139, Bairro Uberaba, CEP 81.550-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do contrato, pela não entrega dos itens licitados; Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou os itens na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal do contrato acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega dos mesmos;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual; Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual; Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 278/2024, em especial daqueles contidos no Capítulo II e III do referido artigo;

Considerando o Parecer da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 09 de 07 de novembro de 2024, para este fim;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contratatório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal nº 278/2024, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa 46.945.369/0007-78, com sede à Rua Amendinos, nº 139, Bairro Uberaba, CEP 81.550-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fulcro nos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal 14.133/2021, o que segue:

I - Multa totalizando o valor de R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos) nos moldes do artigo 156, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 278/2024, em razão da infração disposta na cláusula:

a) Cláusula DÉCIMA OITAVA, inciso II, alínea d, item 1: "Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias"; Aplicando, 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, tendo em vista que se passaram aproximadamente 131 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R\$ 301,00 X 30% = R\$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 278/2024;

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa FR CONEXÕES LTDA o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no artigo 26 do Decreto Municipal nº 278/2024, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 367/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 64.015,40 (sessenta e quatro mil, quinze reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 301056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 367 DE 29/11/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E	12.361.0018.2048	Alimentação escolar	MATERIAL - SEM OUTROS BENEFÍCIOS	303	RS 64.015,40
TOTAL GERAL, R\$ 64.015,40						

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 367 DE 29/11/2024				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64				
CANCELAMENTO DE DESPESA				
SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º	64.015,40	0,00	Nº Zettel	Valor
			301056	64.015,40
			Valor utilizado pelo Decreto nº 367/2024	
			3.999,49481	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 371/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$3.056.250,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- a) - Programas e Ações;
- b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
- c) - Demonstrativo por Função;
- d) - Demonstrativo por Subfunção;
- e) - Demonstrativo por Programa;
- f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 371 DE 04/12/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	E 484	RS 1.500.000,00
10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	484	RS 1.500.000,00	
10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	484	RS 1.500.000,00	
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 46.000,00	
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 84.000,00	
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO O PARÁ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	RS 5.000,00	
TOTAL GERAL, R\$ 3.056.250,00						

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 371 DE 04/12/2024						
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64						
CANCELAMENTO DE DESPESA						
ORÇÃO	UNIDADE	FUNCCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S	10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	E 484	RS 1.500.000,00
10.301.0024.2.140	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS FIXOS PESSOA CIVIL	484	RS 1.500.000,00	
10.302.0024.6.004	Diária e ao Adjuvante	3.3.90.39.00.00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 1.021.250,00	
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	RS 135.000,00	
TOTAL GERAL, R\$ 3.056.250,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato de Repasse nº 421/2024

Contratado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CHAGAS & CARDOSO LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 08 de novembro de 2024 e com término em 08 de novembro de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/01/36, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 027/2024 - FMS, homologado em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

Termo de Colaboração nº 002/2024, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e de outro, a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 14513/2024.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 3.358.635-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 635.245.979-04, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72, com sede Rua Naga nº 1120 – CEP 87507-150 – Parque Industrial III, na cidade de Umuarama-Paraná, representada pelo seu Dirigente Sr. GILVAL ELIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 5.096.358-6 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 808.833.039-49, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei nº 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Objeto Geral da parceria:

1.1.1 Repasse financeiro para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e mão de obra para montagem de uma estrutura em concreto armado pré-moldado 15mx17m, com cobertura de com telha aluzinco de 8 metros de comprimento com suporte em viga em "U" 3 na 12 e contra piso de 90 m² em concreto usinado, a fim de aumentar a capacidade produtiva da cooperativa, proporcionando um espaço seguro e eficiente para armazenamento e processamento de produtos, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 Objetivos Específicos:

- Aumento da capacidade produtiva.
- Fortalecimento da agricultura familiar.
- Segurança e conformidade.
- Eficiência energética e sustentabilidade.
- Atração de novos cooperados.
- Valorização da Cooperativa.

1.3 - Resultados Esperados

- Melhoria da infraestrutura da Cooperativa
- Melhoraria na qualidade dos produtos;
- Fortalecimento da Cooperativa;
- Geração de emprego e renda.

1.4 - Público Alvo:

1.4.1 - Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama.

1.5 - Forma de Execução dos Serviços:

- O município realizará o repasse para a Cooperativa para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e montagem de uma estrutura em concreto armado pré-moldado, com cobertura e contra piso;
- Certificação de que o material foi adquirido conforme previsto pelo termo de convênio; está adequadamente instalado; em pleno funcionamento nas dependências do conveniente; e em uso na atividade proposta;
- Não haverá contrapartida da Cooperativa.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única, cujos recursos é proveniente de:

2.1.1 Para cobertura das despesas oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.001.20.608.0008.1.503 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1935 - F:1000

2.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

2.3 - Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.5 Fica designado como Gestor da parceria, Walter Luiz Nishiyama Sucupira, inscrito no CPF nº 635.245.979-04, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná, conforme Portaria nº e a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelos seguintes membros: Huana da Silva de Godoi – CPF nº 041.308.509-03; Gabriella Giovana Zampar – CPF nº 064.129.169-89 e Rafaela Rosa Maiocchi – CPF nº 084.892.079-17, conforme Portaria nº 049/2024.

2.6 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

Parágrafo Primeiro – A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.7- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.7.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

§ 1º. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo Secretaria de Comunicação Social do Município de Umuarama;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

s) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) Diante do dever da observância dos princípios acima descrito, antes de realizar a aquisição dos materiais e/ou a aquisição de bens ou serviços, a Entidade deverá realizar as cotações, com no mínimo 03(três) orçamentos, nos termos do que determina o art. 17, §1º do Decreto Municipal nº. 108/2017;

d) Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

e) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

f) Prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

g) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.2.3 - As compras e contratações pelas OSCs, com recursos transferidos pela Administração Municipal, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.3.1 - Cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela OSC e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documentos escrito, admitido o uso de e-mail, fax ou sítios eletrônicos público ou privados.

4.2.3.2 - Pesquisa de preços realizada pela internet: Nos casos de ofertas de encartes, tablôides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. Deve-se observar se os dados da empresa estão legíveis, a descrição dos produtos está completa, data e valor.

4.2.3.3 - Na impossibilidade de realizar o numero de cotações estabelecido (03 orçamentos) o responsável pela OSC poderá autorizar a compra com o numero menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência e deverá ser anexada no SIT.

4.2.3.4 - Em caso de contratação de serviços gráficos de divulgação de

projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama como apoio.

4.2.3.5 - A prestação de serviços, além dos três orçamentos, também deverá ser formalizada o Contrato de prestação de serviços.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos Jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 27 de novembro de 2024.

WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA

Secretário Municipal de Agricultura

GILVAL ELIAS DOS SANTOS

Presidente da COOPERU

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

